

01-0221/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0221/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0221/2002 DE 11/04/02

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS APOLINÁRIO

EMENTA:

"ALTERA A LEI N. 7.329 DE 11 DE JULHO DE 1969 QUE ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 18:04:53

00000055953-98



ARQUIVADO EM 26/07/2009

VIVIANE FERREIRA PO

CHEFE Supervisora

SGP-33

CÓD. 0213

Materia PL 221/2002, ALEXANDRE CAPELO DA SILVA

Folha nº 01 do proc.
Nº 121 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 106-125



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR CARLOS APOLINARIO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: Constituição 11 ABR 2002
Tramitação Tramitação Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0221/2002

Altera a lei n.º 7.329 de 11 de julho de 1969 que estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
03 MAIO 2011
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – Fica permitida a transferência de alvará de estacionamento de pessoas jurídicas ou físicas para quem, satisfazendo as exigências legais e regulamentares, possa executar o serviço de transporte individual de passageiros por meio de táxi.”

Art. 2.º - O “caput” 20 e suas alíneas passam a ser assim redigidos:

“Art. 20 – Por força do disposto no artigo anterior, fica expressamente permitida a transferência de alvará:

- a) ocorrendo sucessão, fusão ou incorporação de empresa por outra permissionária do serviço;
- b) de empresa para empresa, desde que a alienante mantenha a quantidade mínima de veículos exigida;
- c) ocorrendo a morte do motorista profissional autônomo;
- d) no caso de incapacidade ou invalidez permanente de motorista profissional autônomo, declarada e comprovada;
- e) Quando se tratar de espólio, viúva ou herdeiros de motorista profissional autônomo, enquanto, pelo menos, um deles for civilmente incapaz;

[Handwritten signature]

Seção de Publicação e Edição de Anais - DT-10
11 ABR 2002
Bolsa A

C.M.S.P. - A.T.M.

-11-ABR-2002-13:09-002708

Materia PL 221/2002 ALEXANDRE CAPELO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) () (s) nesta data () (s) rubricado(s)	
do nº 2 a 4	e sob a rubricação sob nº
05 11/04/02	al. 600

Adelma Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR CARLOS APOLINARIO

f) a co-proprietário no caso de veículo pertencente a mais de um proprietário, sendo, no caso de veículo pertencente a vários co-proprietários, será permitida a transferência de alvará de Estacionamento para, no máximo, 2 (dois) deles, sendo que ambos devem estar inscritos no cadastro Municipal de condutores de Táxis”

Art. 3.º - O parágrafo segundo do Art. 20 da Lei n.º 7.329 de 11 de julho de 1969, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2.º - Ao espólio, à viúva e aos herdeiros de motorista autônomo é assegurado o direito de registrar condutor para dirigir o veículo.”

Art. 4.º - Para a renovação de alvará de estacionamento de veículos de empresa, é dispensada a apresentação do comprovante de inscrição de motorista no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis.

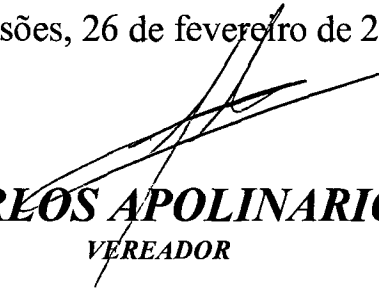
Parágrafo único – Quando solicitada pela Prefeitura, a exibição do referido comprovante será compulsória e, na sua falta, a empresa estará sujeita às cominações previstas pela Lei n.º 7329 de 11 de julho de 1969.

Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 15 dias, a contar de sua publicação.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de fevereiro de 2002.


CARLOS APOLINARIO
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR CARLOS APOLINARIO

Fls. 4
Folha nº 03 do proc.
Nº 221 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 405

JUSTIFICATIVA

Visa a presente propositura alterar a lei n.º 7.329 de 11 de julho de 1969 que estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro.

Ressalta-se a imperialidade de enaltecermos o trabalho dos profissionais da área de transporte público do Município de São Paulo, destarte, a elaboração deste projeto de lei.

Não obstante o stress causado pela profissão em si, não querendo, obviamente, menosprezar as demais, o trabalho do motorista do transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro no município de São Paulo possui características que outros centros do país não conseguem abranger devido a características de cunho exclusivo, dentre estas, a frota de um veículo para cada dois habitantes do município.

A disposição deste projeto de lei vem corroborar com o trabalho desses profissionais que além de todas as características adversas que poderíamos citar, ainda têm de enfrentar a possibilidade de um futuro nebuloso por uma incerteza latente.

A aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares vem corrigir uma injustiça para com esses profissionais.

Rege este que, conforme preceitua Lúcia Vale Figueiredo:

“A razoabilidade deve ser aferida segundo os “valores do homem médio”, em congruência com as posturas normais ou já adotadas pela Administração Pública (Lúcia Vale Figueiredo, Curso de Direito Administrativo, 2.ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 1995, p. 46)”



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR CARLOS APOLINARIO

Segundo Hely Lopes Meirelles, – Direito Administrativo Brasileiro (25.ª ed.): “A Lei 9.784/99 também prevê os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Assim, determina nos processos administrativos a observância do critério de “adequação entre os meios e fins”, cerne da razoabilidade, e veda “imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público”, traduzindo aí o núcleo da noção da proporcionalidade”.

Sendo de fácil intuição, não podemos negar que a aplicação do princípio da razoabilidade está presente na discricionariedade administrativa, servindo de instrumento de limitação, ampliando o âmbito do controle da administração em todos seus órgãos, como também encontra-se presente no projeto de lei em pauta.

O presente projeto de lei, traz em seu bojo a relação de pertinência entre a finalidade e os padrões de oportunidade e de conveniência, não mudando, o Poder Público, o entendimento de matéria constitucional, conforme estabelecido explicitamente na Carta Paulista, art. 111.

CARLOS APOLINARIO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 6

Papel para informação, rubricado como folha nº 05.

do processo nº 01- 221 de 20 02 19 , 04 , 02

(a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao SENhor Assessorr Chefe,

Sobre o assunto, consta;

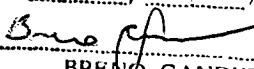
Em 19-04-02

PL. 233/97, 724/97, 1050/97, Arquivo

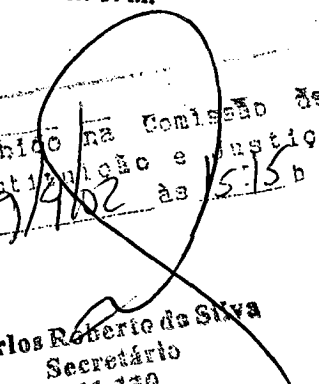

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

19/4/02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/4/02 às 15:15 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador Celso Jatene
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de _____

[Assinatura]
Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 25 / 6 / 03

(a) [Assinatura]

PABLO DE CASTRO PAIVA
Secretário



16 - PAR
16-0875/2003

Folha nº 06
Processo nº 221/02
Pábio do Carmo Paiva
Reg. 11.160

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 8

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0221/2002.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7329 de 11 de julho de 1969 que estabelece normas para a execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro no Município de São Paulo e dá outras providências.

Segundo a justificativa apresentada, o projeto visa enaltecer o trabalho dos profissionais da área de transporte público no Município.

A propositura encontra amparo legal no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigos 13, inciso I e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município que estabelecem competir à Câmara Municipal de São Paulo legislar sobre assuntos de interesse local cabendo a iniciativa das leis a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal.

Assim sendo, com fundamento nos dispositivos legais apresentados, esta Comissão manifesta-se

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18.6.03

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17-1221/2003

Matéria PL 221/2002. ALEXANDRE CAPELO DA SILVA

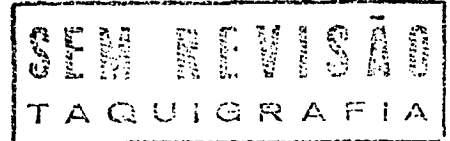
Publ. 25 16 /03
122 coluna 2
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividades Econômicas
Em, 27/16/03.

SEM EFEITO
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

SEGUE m, juntado s, nesta data
documentos s, informação
rubricado s, 07 a 80
EM 01 / 7 / 03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MEMBROS : ANTONIO CARLOS RODRIGUES - PRESIDENTE
ALCIDES AMAZONAS
ANTONIO PAES – BARATÃO
ARSELINO TATTO
CELSO JATENE
JOSÉ LAURINDO
JOOJI HATO
SALIM CURIATI
WILLIAM WOO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 30 DE AGOSTO DE 2002.**

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 10/09/2012
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autografado em 30/08/2015 00:00:00 do
Processo nº 221/152 12
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:001 e 002 Folha:1 Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:Vereador Alcides Amazonas Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Estão

presentes os Srs. Vereadores componentes da Comissão de Constituição e Justiça, eu, Alcides Amazonas, vice-presidente da Comissão; Laurindo e Carlos Giannazi, a quem convido para fazer parte da Mesa.

Declaro aberta esta audiência pública dos seguintes projetos de lei: PL 221/02, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinario, que altera a lei 7.329, de 11 de julho de 1969, que estabelece normas para execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, e dá outras providências; PL 235/02, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que renumera o parágrafo único, que passa a ser o parágrafo primeiro, e acrescenta os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º no artigo 4º da lei 7.239, de 11 de julho de 1969, refere-se a normas para exercer o serviço de táxi; PL 346/02, de autoria do Poder Executivo, que veda a exploração dos serviços de táxi às pessoas jurídicas, modifica dispositivo da lei 7.329, de 11 de julho de 1969, e alterações posteriores. Informo ainda que a palavra estará aberta aos presentes. Todos que desejarem manifestar-se deverão se inscrever junto à Secretaria da Comissão, aqui ao meu lado esquerdo.

Foram convidados para participarem desta audiência os Srs. Paulo Elesvão dos Santos, Presidente da Cooperativa Mista de Trabalho, dos motoristas autônomos de táxi especial de São Paulo, rádio táxi; Natalício Bezerra da Silva, Presidente do Sindicato dos Taxistas Autônomos de São Paulo; José Duarte Marcolino, Presidente do Sintetaxi; Marlene Brogliato dos Santos, Presidente da Associação das Empresas de táxis do estado de São Paulo; Carlos Alberto Rolim



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 09
Processo nº 221 MS. 13
Fábio do Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:001 e 002 Folha:2 Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:Vereador Alcides Amazonas Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Zaratini, Secretário Municipal de Transportes; Ramiro Said Murad, Presidente da Empresa de Táxi Cambuci, Auto Mecânica Limitada; Rosa da Glória Matias, Presidente da Associação dos Taxistas de São Paulo.

Acuso aqui o recebimento do ofício DP 038/02, endereçado a esta Comissão, que diz o seguinte: "Sr. Presidente, em atenção ao expediente de V.Exa., supramencionado, servimo-nos do presente para informar que, impossibilitado de comparecer à audiência pública a ser realizada no dia de hoje, estamos nomeando para nos representar e falar em nosso nome, na referida audiência pública, o Sr. Giovani Romano. Agradecemos desde já pela atenção com que temos sido distinguidos por V.Exa., e reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Natalício Bezerra da Silva, Diretor Presidente do Sindicato dos Taxistas Autônomos de São Paulo."

Portanto, representando aqui o Sindicato dos Taxistas Autônomos, está presente o Sr. Giovani Romano.

Recebemos também ofício 266/02, da Secretaria Municipal de Transportes, que diz: "Sr. Presidente, em virtude de compromissos inadiáveis previamente assumidos, não poderei comparecer aos trabalhos da audiência pública da Comissão de Constituição e Justiça, conforme convocação realizada por V.Sa. Por tal motivo, indico o Sr. assessor jurídico Mário Gomes Chapiro como representante desta Secretaria. Aproveito o ensejo para renovados protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, Carlos Alberto Rolim Zarattini, Secretário Municipal de Transportes."



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

10

fls. 14

221/02

Rod.:001 e 002 Folha:3 Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:Vereador Alcides Amazonas Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Passarei à seguinte dinâmica desta audiência pública:

Estaremos aqui chamando representantes, autores dos projetos que foram aqui explicitados aos senhores, e abriremos o debate após a exposição dos referidos projetos. A idéia é para que possamos ter o maior número de pessoas colocando suas opiniões. Assim, estamos estabelecendo tempo de cinco minutos, para que possam colocar sua opinião. Já temos aqui um número razoável de pessoas inscritas, e estabelecemos um tempo que achamos razoável, para dar oportunidade para que muitas pessoas possam falar.

Haverá duas horas de audiência pública (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 11 do
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Calve
Reg. 11.120

Rod.:003 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

(Vereador Alcides Amazonas)

Haverá duas horas de audiência pública. É preciso dizer que regimentalmente esta audiência nem seria obrigatória, mas dada a importância que os táxis representam para a cidade de São Paulo, dada a importância dos projetos em debate, propus, na Comissão de Constituição e Justiça, que fizéssemos esta audiência, mesmo estando desobrigada, para que possamos ouvir opiniões favoráveis ou contrárias aos três projetos que estão aqui em debate.

Convido o Sr. Mário Gomes Chapiro, representando o Sr. Secretário Municipal de Transportes, a fazer parte da Mesa e fazer apresentação do projeto do Executivo. Para apresentar também o projeto do nobre Vereador Carlos Apolinario, convido S.Exa. ou alguém que possa representá-lo.

Convido também para fazer apresentação do projeto que está proposto, nesta audiência, o nobre Vereador Dalton Silvano. Parece-me que S.Exa. está afastado por doença. Se alguém puder representá-lo, por favor, pode fazer parte da Mesa, por favor. (Pausa) O Sr. Luiz Cláudio Marquesi representa, nesta audiência, o nobre Vereador Dalton Silvano.

Vamos fazer apresentação dos projetos, e depois abriremos o debate de cinco minutos, e os Vereadores que compõem a Mesa terão liberdade de fazer seus pronunciamentos no momento que acharem necessário, sem deixar de fazer inscrições com a presidência desta comissão.

Parece-me que o tempo de dez minutos é suficiente. Já combinado com o representante do Executivo, tem a palavra o Sr. Mário



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 12 fls. 16
Processo nº 221/12
Fólio de Cotação
Reg. 11.120

Rod.:O03 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Gomes Sapiro, para fazer apresentação do projeto de lei do Executivo, que trata das frotas.

O SR. MÁRIO GOMES SAPIRO - Bom dia, nobres Vereadores Alcides Amazonas, Carlos Giannazi e Laurindo, e demais componentes da Mesa. Saúdo também todos os presentes. Em nome do Poder Executivo do Governo Municipal, viemos a este debate nesta audiência pública. Primeiramente é importante dizer que compreendemos a audiência pública como um espaço de debates, colocamos a posição do Governo Municipal, e esperamos ouvir contribuições; estamos aqui para debater todas elas, mas notavelmente temos nossa posição, apresentada por meio da propositura do projeto de lei, e a intenção maior do projeto é submetê-lo a esta Casa de Leis, digna representante do povo de São Paulo. Portanto, pode celebrar debates como esse, para melhoria do setor como um todo.

Do ponto de vista do Governo Municipal, entendemos que a melhor maneira de ocorrer a prestação de serviço de táxi, serviço de utilidade pública que depende de autorização e permissão do Poder Público, é por meio de motoristas autônomos e não por meio de empresas exploradoras do serviço. Se formos atentar para como se compõe a realidade do setor de transporte de táxi, vamos ver que hoje há por volta de 32 mil, 33 mil taxistas com alvará, prestando serviço de táxi. Desses 33 mil, quatro ou cerca de cinco mil são taxistas que prestam serviços por meio de frotas, ou seja, a grande maioria dos taxistas de São Paulo são autônomos. Essa diferença entre o número de autônomos e o número de frotistas... Um primeiro dado que deve ser levado em consideração é quando se pretende fazer uma alteração dessa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

13

fls. 17

221/02

Rod.:003 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

lei, velha, antiga, de 1969; quando se pretende alterar disposições do setor de táxi, com intenção também de se homogeneizar essa regulamentação, porque temos tratamentos para pessoas jurídicas e para pessoas física, a fim de que tenhamos uma lei única, um tratamento único, uma regulamentação única, a primeira coisa que se percebe é que essa regulamentação tinha de ter sido feito como foi, no sentido de privilegiar os autônomos em relação às frotas. É a maioria do setor, é o que compõe materialmente o setor de táxi. Esse é um fato.

Agora, um dos motivos fundamentais que levou o Executivo a apresentar esse projeto foi o diagnóstico de que o setor de táxi prestado pelas frotas tinha uma característica, uma relação muito desigual do taxista em relação à frota. Costumamos dizer que esse projeto de lei não é contrário a 62 empresas, mas à favor dos 4.300 motoristas, que são frotistas, e explico por quê. Se formos ver a lei do táxi, a 7.329, de 1969, veremos que uma das obrigações dessas empresas era, por exemplo, atender às obrigações trabalhistas fiscais e previdenciárias.

Era também manter os motoristas (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Arquivado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 14
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120
fls. 18

Rod.:004 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador: Sr. Mário Gomes Sapiro Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Era também manter os motoristas uniformizados, exercer sobre eles rigorosa fiscalização, atender à Prefeitura em relação ao registro dos condutores, manter atualizado o registro dos condutores perante à Prefeitura, e uma série de obrigações que existiram, no início, para proteger o motorista, o empregado da frota do patrão. Eram direitos trabalhistas, era uma relação trabalhista, era uma relação em que o motorista prestava o serviço para frota como seu empregado.

Nessa época, em 1969, por uma série de contextos históricos, uma série de empresas surgiram, no Brasil, em diversos setores, e no setor de transporte também. Surgiram as grandes viações, empresas de táxis, e muitas outras. Em todas elas, em todos os setores, os senhores vão perceber que a relação que existe entre o patrão e o empregado é uma relação de emprego, uma relação de salário, uma relação em que há respeito aos direitos, a férias e uma série de coisas.

Aqui, quando assumimos a Secretaria, percebemos - e não precisa muito para perceber isso - que o que acontecia no setor de táxi de frota era o inverso: O motorista tinha de pagar caríssimas diárias para prestar o serviço nos veículos do patrão. Isso levava com que os motoristas - e há um dado, se o motorista não paga a diária de hoje, paga a de amanhã mais a de hoje; se ele não paga amanhã, ele paga daqui a dois dias três diárias. Isso faz com que essa relação, que lá atrás, pensou-se como uma relação de emprego, tornou-se hoje uma relação de aluguel de carro, de exploração por meio de diárias caríssimas, o que resulta em uma única consequência: em jornadas



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 15 fls. 100
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:004 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador: Sr. Mário Gomes Sapiro Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

enormes de trabalho, para que se consigam captar passageiros, e os dois grandes prejudicados é o motorista, com uma jornada de trabalho desumano e degradante e o usuário, que, muitas vezes, tem de pegar um táxi com motorista cansado, que trabalhou demais, para pagar suas diárias.

Entendo isso, foi pensando esse projeto de lei, que não tem nada contra as empresas, mas lamentavelmente, para que consigamos ajudar os 4.300 motoristas, é importante que se vede a prestação de serviços por meio de empresas. E qual a idéia, então, se aprovado esse projeto, o que vai acontecer com os motoristas, a parte importante, que motiva esse projeto?

Uma vez aprovado esse projeto, ninguém aqui quer fazer caça às bruxas, as empresas ainda terão seis meses de período de duração para continuar a fazer uma transição para um outro ramo de atividade, mesmo no setor de transporte, mas não por meio de táxi. Nesses seis meses, a Secretaria vai preparar uma seleção pública, por meio da melhor técnica, ou seja, aquele que tem mais experiência no setor, que presta serviço, que é bom motorista, que hoje está prestando serviço, será atendido. Na seleção pública, essa experiência vai ser pontuada. Qual é a consequência? Quem hoje presta o serviço, quem hoje é um bom motorista, na seleção pública, vai conseguir ter então seu alvará e se tornar um motorista autônomo, e não vai mais ter de ter as 15, 16 ou 17 horas de trabalho, 12 horas que seja, de trabalho na rua, no trânsito de São Paulo, que não é fácil. Vão se tornar autônomos e vão poder se autogerir e autoplanejar na prestação de seu serviço.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Arquivado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n.º 16
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120
fls. 20

Rod.:004 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador: Sr. Mário Gomes Sapiro Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

É um projeto de extremo e elevado cunho social. Ninguém aqui quer prejudicar nenhum motorista. Esse projeto é feito para que os motoristas consigam sim não mais prestar serviço pagando aluguel, mas prestando serviço com o seu próprio carro, para sua clientela, de forma autônoma e autogerida. Isso é muito importante.

Acreditamos que, com isso, o motorista vai ter melhores condições de prestar o serviço, e quem ganha com isso também é o usuário, que vai ter o melhor motorista ao seu lado, prestando serviço de forma mais segura e tranqüila.

É importante lembrar também que o Vereador Dalton Silvano, por meio de um projeto de lei, aprovou o projeto Barra Dois, que é o co-proprietário e o preposto, de tal modo que tenhamos, para esses 4.300 motoristas, hoje empregados ou explorados pelas frotas, a possibilidade de: 1) ter o seu próprio alvará com a seleção pública, que certamente vai privilegiar os motoristas que trabalham no setor. 2) podem ser prepostos de outros motoristas, podem ainda ser co-proprietários, sendo sócios de um veículo, tendo também condições isonômicas e boas de prestar o serviço.

Uma última lembrança: esse projeto de lei também avança em um último sentido importante, ainda que ele trata muito das frotas, tem outro tratamento, muito importante, que não é muito percebido. Pela lei antiga, exigiam que o motorista fosse proprietário do veículo. Esse projeto de lei altera essa redação também, e autoriza que o motorista não seja só o proprietário do veículo, mas o titular de arrendamento mercantil, o leasing, que hoje é bem popularizado.

Para concluir, tenho ouvido (Carla)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Recebido em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 17
Processo nº 221/08. 21
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:O05 Folha:1

Taq.:Carla

Evento: Comissão de Justiça

Orador:

Data: 30--8-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Para concluir, tenho ouvido algumas coisas do tipo "Acabará a frota e eu ficarei sem emprego pois não tenho carro."

Não sei se há algum trabalhador do sistema de lotação, mas lembro que esse sistema trocou grande parte dos seus veículos pelo sistema do leasing. E são trabalhadores como os da frota. Conseguiram sua autonomia e conseguem, por meio de bons veículos, prestar serviço.

Não estamos defendendo a lotação, só quero ilustrar que é possível ao motorista da frota conquistar sua liberdade, comprar seu carro por meio de um financiamento longo, deixar essa locação pesada feita pelas frotas, conseguir construir sua própria clientela e avançar para o que muitos economistas chamam de cooperativas. E estabelecer uma relação de liberdade, não, como temos visto, de exploração.

Não queremos tirar o emprego de ninguém, queremos gerar emprego, de forma digna, para todos os taxistas. É a mensagem do Poder Público.

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Gostaria de passar a palavra ao senhor Luiz Claudio Martesi, que fará uma rápida apresentação do projeto 235/2002, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. LUIZ CLAUDIO MARTESI - Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores Laurindo e Carlos Giannazi, Doutor Mário, representante da Secretaria Municipal de Transporte, Sras. e Srs. taxistas, sindicalista, boa tarde.

Inicialmente peço desculpa pela ausência do nobre Vereador Dalton Silvano, que se encontra afastado dos trabalhos desta Casa por



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 18 fls. 22
Processo nº 221/02
Hálio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:005 Folha:2

Taq.:Carla

Evento: Comissão de Justiça

Orador:

Data: 30--8-02

Sem Revisão da Taquigrafia

motivo de saúde, devendo retornar a semana que vem. Dada a importância do tema e o fato de a proposta do Vereador se inserir nesse contexto, S.Exa. pediu para passar a mensagem a vocês.

Para vocês entenderem por que esse projeto está sendo discutido agora, esclareço que ele entrou nesta Casa antes da proposta de fim das frotas da Sra. Prefeita. O que o nobre Vereador Dalton Silvano pretendeu com esse projeto? Exatamente acabar com essa distorção mencionada pelo Doutor Mário de as frotas não terem nenhum vínculo empregatício com o profissional do volante.s

O projeto de lei 235, do Vereador Dalton Silvano, pretendia obrigar o vínculo empregatício, com todos os direitos trabalhista, entre o profissional e a empresa de táxi. Indo além, através do sindicato dos motoristas de táxi de São Paulo, estabelecer, em acordo coletivo, os valores da diária, ou mesmo avançar na questão salarial, deixando que capital e trabalho mantenham essa relação, como qualquer outra categoria de negociação, para definir valores.

Obviamente, com a chegada do projeto do Executivo de extinção das frotas de táxi, o Vereador pediu que transmitisse a seguinte proposta: em prosperando nesta Casa esse projeto, em tese o governo tem a maioria, pode aprová-lo, S.Exa. apresentará proposta que chegou ao nosso gabinete de substitutivo no sentido de que se criem cooperativas dessa massa de mão-de-obra de 4.300 profissionais. As cooperativas substituiriam as frotas e teriam a união dos profissionais que atuam nas frotas atualmente. E mais, em caso de licitação, que seja permitido aos profissionais que hoje estão trabalhando uma pontuação significativa, parece-me que o Doutor Mário



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

221/02 fls. 23

Nome do Autor: Carla

Nº: 11.120

Rod.:005 Folha:3

Taq.:Carla

Evento: Comissão de Justiça

Orador:

Data: 30--8-02

Sem Revisão da Taquigrafia

já falou alguma coisa a respeito, priorizando o alvará de estacionamento para esses profissionais, a exemplo do que foi feito com a regularização dos perueiros. O perueiro que estava no sistema, que já tinha cadastro anterior, teve algumas vantagens em relação aos demais concorrentes. O nobre Vereador Dalton Silvano defende a criação de cooperativas, a apresentação de um substitutivo a esse projeto de lei da Prefeita Marta Suplicy no sentido de que haja cooperados. Havendo isso, ele retirará da pauta a proposta de gerar um sistema de direitos e deveres trabalhistas, o projeto 235, que está sendo analisado. Ou seja, a cooperativa vai autogerir o seu sistema, criando condições, ou através de leasing ou do Banco do Povo, de o profissional comprar o seu carro, porque uma coisa é o discurso, mas não é tão fácil. O mercado está acirrado, a praça está difícil. Precisamos encontrar soluções, por exemplo, a de juros subsidiados, para que a categoria tenha acesso ao seu veículo.

Quero encerrar fazendo um lembrete ao representante do Secretário Carlos Zarattini. Parece-me que há uma distorção no parágrafo 2º, artigo 2, onde a redação do projeto do Executivo informa: " Para exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi, praticado por dois motoristas profissionais autônomos, fazendo uso do mesmo veículo, ambos os motoristas deverão portar licença específica expedida pela Secretaria Municipal de Transportes.

Esse parágrafo (Segue



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Atestado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 23
Processo nº 221/02 fls. 24
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:006 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Esse parágrafo nada mais é do que a lei 13.115/02, bem lembrado pelo representante da Secretaria Municipal de Transportes. Parece-me que há uma distorção, aparentemente há uma distorção. Então, esse parágrafo do artigo 2º fica inócuo no entendimento do nobre Vereador Dalton Silvano.

Devolvo a palavra ao Sr. Presidente, e mais uma vez peço desculpas pela ausência do nobre Vereador Dalton Silvano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Convido o Sr. Luiz Antônio do Espírito Santo, da AD-táxi, primeiro orador a se pronunciar por cinco minutos, para colocar sua opinião e suas dúvidas, seus questionamentos. Se por ventura perguntas forem dirigida aos apresentadores do projeto, pedimos que sejam anotadas, para serem respondidas posteriormente em bloco.

O SR. LUIZ ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO - Boa tarde, Srs. Vereadores, sou representante e diretor da AD-táxi, e faço algumas perguntas aos dignos Vereadores, em razão do que fazer com esses alvarás concedidos às empresas. Em primeiro lugar, digo que existem, em São Paulo, 195 mil motoristas autônomos cadastrados, alguns morreram, deverá haver então uns cem mil em atividade. Gostaria de saber qual o critério justo para motoristas que hoje não estão trabalhando, mas que quiserem também obter esse alvará de estacionamento. Falo ao Digno Representante do Executivo que S.Exa. irá criar 32 mil miniempresas de táxi, porque já que terão um co-proprietário ou preposto, quais garantias que terão esses em prepostos, nas leis trabalhistas, e se serão registrados como



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Processo nº 221/02 fls. 25
Pábio de Castro Silva
Reg. 11.120

Rod.:006 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

empregados. Qual o valor que pagarão à diária para esses proprietários dos veículos e qual o horário de trabalho que terão? Trabalharão 12 horas o proprietário do carro ou vão colocar o carro em nome da esposa, da sogra ou do avó, para depois dar para o motorista trabalhar, sem mínima condição que a empresa tem, nem de oficina mecânica, de todo aparato que a empresa dá ao veículo? Gostaria que o representante respondesse as duas perguntas. Como fará isso? Vai contemplar quem com esses 4.200 alvarás? Também o que vai fazer com mais de mil empregados das empresas de táxi que hoje são secretários, mecânicos, funileiros, lavadores de carro, que hoje trabalham na empresa? Gostaria de saber onde vai colocar esse pessoal, se eles vão servir individualmente aos proprietários autônomos de carros.

Por enquanto é só.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Depois essas perguntas serão respondidas em bloco, para agilizar o debate.

A dinâmica que estamos estabelecendo aqui, Sr. Luiz Antônio, é que os apresentadores dos projetos vão anotando as perguntas, os questionamentos, para que tudo seja respondido em bloco.

O SR. LUIZ ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO - Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Então o tempo do senhor já se encerrou.

O próximo orador é o Sr. Antônio Leme, da Transportáxi.

O SR. ANTÔNIO LEME - Boa tarde, Srs. Vereadores e componentes da Mesa, todos os presentes, como empregado de uma empresa de táxi, trabalho há 32 anos, faltando três anos para me aposentar. Com a extinção(?) das empresas, no caso da empresa em que trabalho, como



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 30/08/2015 09:00:00
Folha nº 22 do
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120
fls. 26

Rod.:006 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

ficaria minha situação? Estão pensando nos motoristas e estão esquecendo dos funcionários internos, que engloba, no mínimo, mais de mil funcionários com seus dependentes, tendo, em torno de mais de cinco pessoas dependendo deles. Então, como ficamos? Trabalho há 32 anos e tenho três anos para me aposentar. Quem vai dar emprego a uma pessoa com mais de 53 anos de idade? Como fico nessa situação? Quer dizer, também faço parte do povo, dos trabalhadores, igual os motoristas de táxi estão falando, e uma empresa constituída há tantos anos, de uma hora para outra, como pode desempregar um monte de gente interna, sem que ninguém tome providência? Até hoje, nos projetos que tenho visto, ninguém toca nesse assunto, só toca a favor dos motoristas, esquecendo-se que, dentro dessas empresas, existem muitos pais de família. Eu, por exemplo, tenho a esposa e mais dois filhos, e os outros empregados internos também têm em torno disso também. Como ficamos com essa situação? Vou trabalhar onde? A Prefeitura vai me arrumar emprego? O Sr. Carlos Alberto Rolim Zarattini, Secretário Municipal de Transportes, arrumaria emprego para mim ou para outra pessoa emprego? Igual a minha situação, há vários funcionários com 30 anos, 26 anos, 25 anos. Como vamos fazer? Então, gostaria de saber a opinião dos senhores a respeito disso. Só os outros são trabalhadores? O que nós seremos com essa situação?

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - O próximo orador é o Sr. José Severino de Barros, representando a Comissão dos Trabalhadores da Categoria. Em seguida, terá a palavra a Sra. Marlene Brogliato dos Santos.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Feito em 30/09/2015 00:00:00
23
Processo nº 221/02 fls. 27
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:006 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. JOSÉ SEVERINO DE BARROS - Não quero ser aqui o profeta do acontecido, mas estava na cara de todos esses empresários que isso iria acontecer um dia, porque não é possível! Se eles estão há 30 anos no mercado, e não se adequaram à realidade trabalhista. Não temos culpa disso, não somos culpados disso. Por lei, esses alvarás, por direito, são nossos. Por quê? Por que durante 30 anos ou todo esse tempo nós nos adequamos à realidade. Qual? Tiramos cadastro, fizemos escolinha, para sermos taxistas, e eles não se adequaram à realidade. A realidade era dar fundo de garantia, 13º, férias e outras coisas que são, de lei, obrigatório trabalhista, e não fizeram isso. Não é possível que na maior cidade do país, onde vivemos, em pleno século XXI, no estado de democracia em que vivemos neste país, temos ainda uma categoria que ainda vive em regime de escravidão. Isso é vergonhoso até para os empresários. Eles deveriam ter pensado nisso.

Por que não pensaram? Agora vem com...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 24
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Dalva
Reg. 11.120
fls. 28

Rod.:07 Folha:1

Taq.Dalva:

Evento: JUS

Orador:

Data:30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Agora vem chororo dizendo que tem mil funcionários que irão ficar desempregados. Por favor senhores! Faça me a gentileza. Está na hora de parar com isso. Nesta Casa, é uma verdade, só reinam as pessoas que foram eleitas pela sociedade para defendê-las em direito. E como na sociedade, os trabalhadores fazem parte dela, essa sociedade, esses senhores que são eleitos pela sociedade para defendê-los eles têm por obrigação em defender os direitos dos trabalhadores em sua plenitude. Senhores! Só que quero que vocês prestem bem atenção, nós pagamos diária de 70, 80, 105 reais por dia, quando não conseguimos fazer esse dinheiro, temos de pagar no dia seguinte duas, quando não temos dinheiro para pagar temos de pagar multa de 20 a 25 reais. Se não temos, e atrasamos duas diárias o nosso carro é retirado de nós, sem nenhuma explicação.

É só isso que tenho para informar aos senhores. (Palmas) Os aplausos não são para mim. São para todos que estão aí presentes.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Com a palavra a Sra. Marlene Globeato dos Santos, da Adetaxi. Quero registrar a presença do Sr. Gregório Antonio de Souza Pos, ex-Presidente do Sindicato dos Condutores de São Paulo.

A SRA. MARLENE GLOBEATO DOS SANTOS - Em primeiro lugar quero cumprimentar aos nobres Srs. Vereadores, os representantes da Secretaria Municipal dos Transportes, meus colegas, meus motoristas, meus funcionários internos e todas autoridades presentes.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 09/09/2015 00:00:00
Folha nº 25
Processo nº 221.602
Fábio de Castro Dalva
Reg. 11.120
fls. 29

Rod.:O7

Folha:2

Taq.Dalva:

Evento: JUS

Orador:

Data:30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

O que tenho a dizer é o seguinte, nós, empresários de taxi, estamos há 32 anos na nossa atividade, eu já estou há 40 anos, porque quando foi instituído as empresas de taxi, eu já tinha uma firma individual de taxi, então fomos surpreendidos por esse projeto da Sra. Prefeita, que do dia para a noite, sem ao menos ouvir os empresários os nossos companheiros nos surpreendeu com esse projeto de lei extinguindo as empresas. Acredito que durante 32 anos que estamos no segmento, passamos por sete administrações públicas sem causar nenhum transtorno. Temos uma atividade completamente organizada cumpridora dos seus deveres e obrigações. Então não é justo que uma Prefeita, do dia para a noite querer extinguir uma empresa que não dá só 4.200 postos de trabalho, ela dá mais de 20 mil postos de trabalho, porque os 4.200 motoristas não são 4.200 motoristas fixos. Há uma rotatividade de 3000 mil motoristas durante o mês nas empresas. E a categoria, é uma categoria, porque a Prefeitura criou uma categoria, quer queira, quer não, expedindo ponto taxi de motorista de taxi. Hoje eles estão em torno de 190 mil. Se tirarmos os que forem autônomos, os que já desistiram da profissão e os morreram, sobram no mínimo 100 mil. O que será feito dessa categoria? É isso que quero saber do digno representante da Secretaria Municipal dos Transportes, o que será feito dessa categoria? O que será feito dos nossos funcionários internos que estão conosco há 30, 15, 20 anos. criaram seus filhos, estão ajudando a criar seus netos. Se fôssemos os mafiosos, os exploradores que vocês falam, não estaríamos no mercado há 32 anos. Quero saber desse senhor que falou agora, há quantos anos que ele está na atividade? Quantos anos? se pelo menos ele conhece um pouco da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 09:00:00
Folha nº 26
Processo nº 221/02
Tábuja de Oculista Folha
Reg. 11.120
fls. 30

Rod.:07 Folha:3

Taq.Dalva:

Evento: JUS

Orador:

Data:30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

nossa história. Gostaria de saber do nobre Vereador Alcides Amazonas, ao nobre Vereador Carlos Giannazi, ao nobre Vereador José Laurindo, com todo respeito, se eles conhecem um pouquinho da nossa história? Não somos mafiosos. Não somos exploradores. É isso que tenha a dizer. (Palmas)

Como tem motoristas contrários as empresas, têm motoristas favoráveis também. Estamos sabendo que os 4.200 alvarás pertencentes as empresas não será do dia para a noite que iremos abrir mão. E qual o critério que eles irão receber? Se serão eles mesmos que irão receber? E se eles não receberem, só 10% dos 4.200 receberem, o que será do restante? Onde é que eles irão trabalhar? Quanto ao registro, isso aí é uma história muito longa. Existe uma legislação trabalhista, que define o que é empregado e o que é empregador. Os donos de frota de taxi não se enquadram nem na definição de empregado e nem os nossos motoristas na definição de empregador. Porque? Porque não comandamos os serviços deles. Eles ficam 24 horas com o carro. trabalham para quem eles querem. Não temos como auferir o que eles ganham na rua. Porque o empregado tudo que produz fica com o patrão. O patrão em contra prestação, para o ordenado para o seu empregado. Nós não temos como auferir o que o motorista ganha na rua. E isso foi gerado em 1980, por meio de um plebiscito, feito pela categoria, pelo representante da categoria, que preferiam ser locatários do que ser registrado como empregado. Então não fizemos nada alienatoriamente. Temos todos esses documentos. Vou fazer questão de passar às mãos de todos os Srs. Vereadores desta Casa. Não se pode extinguir os



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

27

f/s. 31

221 102

Rod.:O7	Folha:4	Taq.Dalva:	Evento: JUS
Orador:	Data:30-08	Sem Revisão da Taquigrafia	

direitos de alguns, supostamente querendo proteger o direito de outro.

Era o que tinha a dizer. (Palmas e vaias).

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Com a palavra
o Sr. Álvaro dos Santos Neves da Ceripa.

O SR. Álvaro ...b



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 28 do
Processo nº 22102
Fábio de Castro Palma
Reg. 11.120
fls. 32

Rod.:08 Folha:1

Taq.: Dalva

Evento:JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ÁLVARO DOS SANTOS NEVES - O que quero dizer aqui é que talvez os vereadores, e o advogado da Secretaria estão mal informados quanto ao registro na carteira. Minha empresa tem 32 anos. Registro o motorista há 32 anos de acordo com o acordo coletivo do Sindicato dos Motoristas, e têm 14 empresas que registram. Agora, porque existe a locação? A locação existe porque há a opção do motorista escolher da maneira que ele quer trabalhar. Tem motorista que prefere trabalhar na locação, vai trabalhar na locação. Se quiser trabalhar no registro, ele tem a opção de trabalhar no registro. Portanto há empresas que registram o motorista sim, desde da sua existência. Minha empresa tem 32 anos de existência. E há 32 anos que eu registro, de acordo com o acordo coletivo de trabalho. Quero dizer também que os seis meses que dão para a empresa continuar no ramo, se for aprovado o projeto, não é suficiente para muitos empresários que compraram seu carro em 36 meses, têm prestações para pagar. Gostaria de saber como é que esses empregados vão pagar se alguém vai indenizar? Assumiram dívidas baseadas em uma lei que existe. se essa lei muda, como é que fica o empresário de taxi. É só. Obrigado. (Palmas e vaiais)

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Gostaria de anunciar a presença do nobre Vereador José Mentor.

Com a palavra o nobre Vereador Carlos Giannazi.

O SR. CARLOS GIANNAZI (PT) - Boa tarde a todos os presentes, em primeiro lugar quero saudar a todos os presentes nessa audiência pública, todos os presentes, o Sr. Mário Gomes, representando o Sr.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 29
Processo nº 22162
Fólio de Controle
Reg. 11.120
fls. 33

Rod.:08	Folha:2	Taq.: Dalva	Evento:JUS
Orador:		Data: 30-08	Sem Revisão da Taquigrafia

Secretário Municipal de Transportes, Carlos Zarattini, o nobre Vereador Alcides Amazonas, Vereador Laurindo, Vereador José Mentor e o Sr. Luiz Cláudio, representando o nobre Vereador Dalton Silvano que também tem um projeto nessa área, que cujo o projeto está sendo discutido hoje, e quero saudar também, todos os trabalhadores presentes, tanto das frotas os motoristas, como os internos, os funcionários que trabalham internamente dentro da burocracia e na administração dessas frotas e saudar, os representantes dos donos das frotas. O objetivo desse debate, é discutir um projeto importante para a cidade de São Paulo, projeto 346, de autoria do Executivo. Estamos ouvindo todas as partes envolvidas em todos os segmentos. Todos terão acesso à palavra a manifestar sua opinião e fazer sua defesa a favor ou contra. Por esta razão pedimos uma certa calma nos segmentos, no sentido de garantir a democracia interna desse debate.

Esse projeto é muito importante para a cidade de São Paulo, ele, historicamente, na verdade ele significa uma reivindicação histórica dos trabalhadores de taxi. Há muito, que ouvimos, isso é público e notório de que o trabalhador, o motorista da frota de taxi, é um trabalhador explorado, é exposto a uma jornada de trabalho degradante, exaustiva e muitas vezes sub humana. A quem diga que esse regime de trabalho imposto, hoje, ao motorista de taxi de frota, é muito semelhante aquele regime criado no século XVIII, quando houve o surgimento do Capitalismo. Quando surgiram as primeiras industria na Revolução Industrial, onde os trabalhadores, os operários eram obrigados a trabalharem até 20 hora por dia, sem férias, sem direito a licença maternidade, paternidade. Eles não tinham direito a nada. sóq



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 30/09/2015 09:00:00.
Folha nº 30
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120
fls. 34

Rod.:08	Folha:3	Taq.: Dalva	Evento:JUS
Orador:		Data: 30-08	Sem Revisão da Taquigrafia

eu o Capitalismo avançou. Os trabalhadores se organizaram historicamente e conseguiram fazer valer os seus direitos. Só que parece que esse setor não avançou. Ele ficou no século XVIII ainda, porque a situação é muito grave e essas denúncias, como eu disse, são públicas e notória. Conhecemos vários trabalhadores de frota que são humilhados por essa jornada de trabalho, é o que diz a justificativa do projeto 346, é o que diz os grupos organizados de taxistas. O projeto não é inconsequente como algumas pessoas tentam caracterizar. É um projeto sério, que luta na verdade, para garantir um direito básico, que é um direito à dignidade no trabalho. Não é um projeto contra o dono da frota de taxi.

Não é um projeto contra os funcionários....



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 31 do
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Silva
Reg. 11.120
fls. 35

Rod.:09 Folha:1

Taq.:Carla

Evento: Justiça

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

... não é um projeto contra os funcionários internos das frotas, é um projeto que quer acabar com os grandes escândalos da cidade de São Paulo. A maior cidade da América Latina não pode mais conviver com esse regime semi-escravo de trabalho. Por isso temos, muitas vezes, acidentes de trânsito: o funcionário da frota tem de trabalhar 16, 17 horas, pois tem de levar o leite pra as crianças, fica acordado por toda a noite, e depois, bate o carro, atropela alguém e até morre também. Todo mundo sabe o que aconteceu com o motorista de frota que estava dirigindo o carro com o Dias Gomes, aqui em São Paulo, recentemente. Era um trabalhador de frota, que estava cansada, arreventado de tanto trabalhar, e causou um acidente, levando embora um dos maiores escritores do Brasil.

Mas a nossa grande preocupação, na verdade, é aprovar esse projeto do Governo Municipal de São Paulo, que já tem o apoio de vários líderes partidários na Câmara Municipal. E já existe uma comissão na Câmara Municipal de vários líderes de taxistas de frota trabalhando em um projeto, juntamente com vários vereadores. Esse projeto, como já mencionei, tem apoio da maioria dos partidos políticos da Câmara Municipal. Essa comissão já teve o apoio manifestado do Presidente desta Casa, o nobre Vereador José Eduardo Cardozo, e logicamente do líder do Governo e do líder da bancada do PT. Isso é muito importante para a cidade.

Nós estamos sensíveis também à questão dos trabalhadores internos, temos de buscar uma saída também para essas pessoas que vieram discutir hoje nessa audiência pública.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

221/02
221/02
221/02

Rod.:09	Folha:2	Taq.:Carla	Evento: Justiça
Orador:		Data: 30-08	Sem Revisão da Taquigrafia

Além de tudo isso, temos a grande preocupação de garantir que o alvará seja garantido para os taxistas que estão hoje na ativa, trabalhando na frota.

Assim como o nobre Vereador Dalton Silvano tem disposição de apresentar projeto nessa linha, nós, juntos com a Comissão, também já decidimos que apresentaremos o projeto coletivo, construindo com os taxistas para, no dia da votação, incluir emenda garantindo o alvará para quem está na ativa, estabelecendo critérios que contemplem quem está na ativa. Pretendemos também organizar um grande movimento para pressionar o Banco do Povo, o Banco Municipal e o BNDES no sentido de ajudar financiar a compra do automóvel para esses taxistas.

Então, é um movimento, sim, conseqüente, organizado e sem medo de retaliação.

Só mais um dado para concluir minha explanação inicial: as empresas de táxi, historicamente falando, até tiveram uma função importante, mas houve uma degradação na relação entre donos de frotas e trabalhadores, os mais fracos ficaram prejudicados nessa relação, a relação trabalhista não foi aperfeiçoada dentro do próprio capitalismo, houve essa degradação. E, para piorar, em 1996 o ex-prefeito Paulo Maluf, no apagar das luzes do seu governo, nos últimos dias de dezembro, aprovou uma lei isentando as frotas de pagar o ISS. Vemos, de um lado, a superexploração dos taxistas, dos trabalhadores das frotas; de outro, um incentivo fiscal como esse. Então, eu também quero ter uma frota dessas. O capitalista teria de ter ônus também, mas têm isenção do ISS. Não entendo por que uma empresa de táxi tem isenção de ISS. Por isso protocolamos, ontem, na Câmara Municipal, um



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Recebido em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 33
Processo nº 221/2015
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:09 Folha:3

Taq.:Carla

Evento: Justiça

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

projeto de lei revogando a lei 286, de 27 de dezembro, para que os donos das frotas paguem também o ISS. Precisam pagar imposto. Não é empresa, não vive dentro do capitalismo? Tem de pagar imposto. Apresentamos o projeto e vamos exigir que a Câmara aprove a cobrança de ISS enquanto não aprova o projeto 346, que será, na verdade, uma carta de alforria para todos os trabalhadores, será a segunda abolição nesse País.

Não podemos permitir essa exploração, é a luta pela dignidade. Vamos apresentar emendas, juntamente com os taxistas, ao projeto 346 para garantir o emprego, o alvará e lutaremos para termos o financiamento do carro pelo Banco do Povo, que é um banco novo, municipal, com recursos, e o BNDES, que é Banco Federal. Pediremos ajuda à bancada do PSDB, que tem contato direto com o Fernando Henrique Cardoso.

São essas as minhas colocações, por enquanto.

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Passo a palavra ao senhor Mário Gomes Aperó, representante da Secretaria Municipal de Transportes, para responder às perguntas formuladas.

Em seguida, Sr. Luiz Claudio, representando o Vereador Dalton Silvano. As inscrições continuam abertas.

O SR. MÁRIO GOMES - Antes de começar a responder às perguntass, quero falar aos empregados das frotas que não sejam os motoristas. Como disse no começo, esse projeto não é contra ninguém, é a favor dos motoristas, em nenhum se dirige contra vocês. Não pode ficar empregado discutindo com o outro, que é semi-empregado. Se nós não juntarmos esforços, se não houver unificação em uma luta-maior,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 30/08/2015 00:00:00.
Folha nº 34
Processo nº 221.602
Fábio do Castro Paiva
Reg. 11.120
fls. 38

Rod.:O9 Folha:4

Taq.:Carla

Evento: Justiça

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

continuaremos sempre assim, o roto falando do rasgado. Isso não pode acontecer, não é essa a intenção do projeto.

Fala-se que a Sra. Prefeita quer acabar com emprego, com empresa, quer demitir funcionário de frota. S.Exa. não tem competência para regulamentar atividade empresarial, o que pode fazer, e está fazendo, é regulamentar o serviço de táxi. Mas a iniciativa econômica é garantida pela Constituição, é livre. O empresário tem condição de ser empresário de qualquer setor, ninguém está proibindo ninguém de ser empresário de qualquer setor. Esse projeto não está acabando com a empresa, só está permitindo que o taxista explorado venha ser um taxista autônomo, só isso. Se a empresa tiver viabilidade econômica, patrimônio líquido, capital social, uma logística inteligente, uma boa condução, sobreviverá em outro setor. Ninguém está proibindo empresário de ser empresário.

Quando se pergunta se os funcionários da frota serão demitidos, a Prefeita não está demitindo ninguém, simplesmente está dizendo o seguinte: por interesse público, por tal motivo, consideramos conveniente e oportuno que os motoristas sejam autônomos. Quem ganha com isso? Os usuários, que não terão um motorista explorado - bem lembrado pelo Vereador Carlos Giannazi o caso do motorista de frota que expôs o escritor Dias Gomes ao terrível acidente - que, lamentavelmente, trabalhará muitas horas, sem poder descansar. Não teremos esse tipo de motorista, teremos um descansado, que conseguirá prestar um bom serviço ao usuário..



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 35

fls. 39

Processo nº 221/02
Fábio de Castro Faria
Reg. 11.120

Rod.:09 Folha:5

Taq.:Carla

Evento: Justiça

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Ganha também o motorista, que não trabalhará em condições subumanas e degradantes, como se estivéssemos na Revolução Industrial.

Esse é o projeto da Prefeitura. A Prefeitura dialoga com quem pode, com o setor de táxi. Nada mais. Falar que a Prefeitura está acabando com a empresa, é contra a empresa, contra o empresário, a favor de demissão, é mentira. Os empresários têm de responder a essa nova situação. Eu sou advogado, algumas pessoas são empresárias, empresário monta empresa. Se a Prefeitura acha mais importante que as empresas fiquem fora da exploração do setor de táxi, os empresários desse ramo de atividades, tenho certeza, têm empresas consistentes, algumas há 32 anos, conseguirão outro espaço de atuação.

Não estamos criando mini-empresas nenhuma. O projeto do Barra II, que tem acolhida do Governo Municipal, não é de nossa iniciativa, não foi o Governo Municipal que o criou. A iniciativa não foi nossa. Então, esse projeto de lei não está criando 32, 40, não sei quantas mini-empresas, não é isso. Aliás, São Paulo está anos-luz atrás do Rio de Janeiro, que já tem essa situação regulamentada, o Barra II empregando tranquilamente.

Volto a lembrar, o Vereador Carlos Giannazi foi bem explícito, que a seleção pública privilegiará quem está no ramo de atividade, essa é a nossa intenção. Esse projeto não é contra ninguém, é a favor dos taxistas que hoje vivem uma situação penosa dentro das frotas, e a partir da aprovação certa e segura desse projeto passarão a ter uma dinâmica muito melhor de vida e trabalho.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 30/09/2015 09:00:00
Folha nº 36 do
Processo nº 221.102 fls. 40
Fábio de Castro Faria
Reg. 11.120

Rod.:O9 Folha:6

Taq.:Carla

Evento: Justiça

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Acho importante pontuar que o alvará é da empresa, a permissão é da empresa. Na verdade, o alvará e a permissão são do poder público, que delega essa permissão e alvará àquele que melhor serviço prestar à população. É isso que está em jogo. O governo municipal não tem que nada garantir às empresas de táxi, embora não tenha nada contra elas. Tem de garantir, sim, um bom serviço de táxi para os motoristas e, principalmente, para a população usuária. É disso que trata, nada mais. O interesse público não é perseguição e má vontade com nenhum setor. Mas indica, sim, que os motoristas devem ter os seus alvarás em mãos para prestar, da melhor maneira possível, serviços à população.

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Sr. Luiz Claudio, representando o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. LUIZ CLAUDIO - Eu não tenho poderes de responder pelo Vereador Dalton Silvano. Farei esclarecimentos, e pedirei licença para me retirar. Quanto ao que foi suscitado, até agora, quanto ao Barra II, preocupações manifestadas pelos empresários, quero esclarecer o seguinte: está no escopo da lei que a relação entre o motorista que detém o alvará e o seu preposto, (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 37 do
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Lima
Reg. 11.120
fls. 41

Rod.:O-11 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: Constituição e Justiça

Orador:

Data: 30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

...motorista que detém o alvará e o seu preposto, ou o segundo motorista, é uma relação de confiança dos dois, sem paternalismos, sem condições. Está na lei. Eu tenho um carro e tenho de me estourar 12 horas por dia para poder levar comida para a minha casa. Esse carro fica parado. O da frota, não. O da frota vira 24 horas. Então, depois, se eu tenho alguém da minha confiança desempregado, como um primo, que queira usar o carro e fazer uma contrapartida, isso é uma relação entre as duas pessoas.

Quando o Vereador Dalton Silvano - e aqui vou recorrer a Nelson Rodrigues: toda unanimidade é burra - apresentou o projeto obrigando essa relação trabalhista entre o dono da frota e o motorista, ele só está reforçando uma lei federal, que é Consolidação das Leis do Trabalho. É obrigado. Então, se há uma empresária e um empresário, que diz: "Todos os meus empregados são registrados. Eles têm fundo de garantia, 13º e todos os haveres trabalhistas respeitados". Nada elogioso. Ele só está cumprindo a lei. Já a empresária faz a seguinte observação: "Nós não estamos vinculados à CLT". Ou há uma discussão jurídica aqui, ou há erro de interpretação. No entendimento do Vereador Dalton Silvano, quando ele fez essa proposta de projeto, é só ratificar um direito que o trabalhador tem. Porque ele não tem férias, não tem INSS, não tem 13º, não tem fundo de garantia, não tem nada. Na contrapartida, o empresário, sob alegação de fazer uma cessão de seu equipamento para servir ao motorista, ele se vale das regras de locação do veículo. No entendimento do Vereador, há sim a necessidade de haver esse vínculo empregatício. Se esse projeto do Executivo prosperar, o projeto do Vereador fica inócuo,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00

38

fls. 42

221102

Rod.:O-11 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: Constituição e Justiça

Orador:

Data: 30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

porque as empresas de táxi sairão do mercado ou se transformarão em outra atividade comercial.

Não queremos dizer aqui que todo mundo descumpra a lei, que todo mundo é bandido. Quem cumpre a lei, ótimo. Não tem nem de receber elogios. Mas o espírito da lei do Vereador é resgatar o direito profissional dos trabalhadores que trabalham com táxi de frota em São Paulo.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Convido a fazer uso da palavra o Sr. Inácio Dias, taxista que faz parte da comissão.

O SR. INÁCIO DIAS - Boa tarde. Sou Paixão e, por ironia da vida, aqui do lado está o meu patrão, ou meu ex-patrão. É gozação o que eu vou falar: ainda bem que ele está aqui, porque pode pegar o microfone e me demitir.

No ano passado, sofri um acidente. Por consequência, fui internado e sofri perfuração do esôfago. Recebi do médico uma previsão de 15 dias de licença, pois usava sonda e não poderia me alimentar. No segundo dia após o acidente, peguei o veículo e entreguei na frota, porque a licença seria imprevisível. Senhores - acredite se quiser -, passados quatro dias, tive alta, mas o médico recomendou que eu continuasse com a sonda por mais 10 dias. Fui à frota e falei: "Estou nessa situação. Infelizmente, não posso trabalhar". O representante da frota, Sr. Sidney, disse-me: "O senhor pode ficar em casa, mas terá de pagar todos esses dias". Pensei: se terei de pagar - sou uma pessoa pobre -, então terei de trabalhar. Voltei ao médico, que falou: "Mas como você vai ter de trabalhar nessa situação". Eu respondi: "Vou



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 30/08/2015 00:00:00
Folha nº 39 de 43
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Polya
Reg. 11.120

Rod.:O-11 Folha:3

Taq.: Anelise

Evento: Constituição e Justiça

Orador:

Data: 30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

trabalhar, porque, senão, ele vai me colocar no listão. E eu não tenho dinheiro depois para pagar esses dias". Ele então me disse: "Então, faça o seguinte: fique sem comer durante a noite e trabalhe apenas para pagar o dinheiro do patrão". Respondi: "Fazer o quê?" Cheguei lá e expliquei: "Olha, eu vou trabalhar, mas será que esses quatro dias não dá para o senhor me dispensar?" Ele respondeu: "Não, aqui é a lei da casa. O senhor vai pagar esses dias acrescidos de juros e correção". Senhores, até parece que dono de frota é imbecil, que não conhece nada. Teve gente aqui que falou que a Prefeita assinou um projeto acabando com o desemprego dele. Quem está desempregado são 4 mil motoristas, que não têm sequer o que comer. São esses desgraçados que trabalham 20 horas todos os dias, de domingo a domingo. Qual dos senhores tem aposentadoria? Por favor, levante a mão. Qual dos senhores que estão aqui, um só, que consegue, no dia 31 de dezembro, passar o Ano Novo em casa, com a sua família? Sabem o que está escrito na frota? Vá trabalhar no feriado para pagar a multa da diária. Por outro lado, as frotas dizem que eles são locadores, são condutores de veículos, para evitar pagar os direitos trabalhistas. Eu fiz um cálculo: de 4 mil profissionais, chega a 2,2 milhões a dívida. Para isso eles são realmente locatários e, como locatários, não precisam de alvará. O mais justo é que esse alvará que ele está entregando para nós já foi pago 100 vezes. 2,2 milhões levantados na Justiça é o que eles devem para nós. Um cacique que costumava pegar motorista para obrigar a pagar diária, vem falar de 32 anos, eu conheço muito bem ele. Eu conheço dono de frota aqui que levava os motoristas para os fundos para bater, porque uma diária estava atrasada, outra vez, duas



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 40 do
Processo nº 221/02 fls. 44
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:O-11 Folha:4

Taq.: Anelise

Evento: Constituição e Justiça

Orador:

Data: 30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

ou três. Esse eu não sei se está aqui, mas, se não está, deve ter representante. Senhores, é a maior escravidão do Século XXI. É impossível um ser humano continuar vivendo essa situação, trabalhando 365 dias por ano, aproveitando os feriados para pagar multa que ele não deve. Por que não deve? Porque é extorsiva, é roubo uma pessoa pagar de R\$60,00, a cada 12 horas, R\$15,00 de multa. É roubo, até que me provem o contrário.

E tem mais, muito mais...(Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

atuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 41 fls. 45
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.: 012 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: Constituição e Justiça

Orador:

Data: 30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

E tem mais, muito mais: quem vem aqui talvez não conheça essa luta, que não foi da Marta, mas dos motoristas que, não agüentando mais tanta desgraça, fora até ela e pediram que resolvesse o problema. E, como tal, ela não tinha muito o que fazer. Ou acabava ou acabava. Coisas diferentes disso a gente não aceitava, porque a desgraça e a fome nos obrigaram a tudo isso. E uma pessoa com fome...

- Apartes fora do microfone.

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Aqui há uma Mesa que está coordenando. Eu gostaria que o orador procurasse concluir.

O SR. INÁCIO DIAS - E, para concluir, já que terminou meu tempo, eu gostaria de dizer que, se alguém perder o seu carro, porque veio aqui, vamos parar, todo mundo vai parar. Há quatro, ou cinco colegas que falaram que perderam. Vou levantar para ver se foi dívida, ou se foi perseguição. Vamos parar São Paulo. Um ficou sem o carro? Comunique sua condição, que vamos parar todos.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - O próximo orador é o Sr. Sérgio Romano, da D-Táxi. Em seguida, o Sr. Eduardo Marcolin.

Eu gostaria de dizer que a Mesa está tendo alguma flexibilidade com o tempo. Não vamos cortar a palavra de ninguém para não prejudicar o debate. (Palmas)

Aqui há uma relação de pessoas inscritas. Quem quiser, pode consultá-la ali, na mesa. Estou seguindo uma sequência, passada pela assessoria. Tem a palavra o Sr. Sérgio Romano.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00

42

221/02 fls. 46

Reg. 11.120

Rod.: 012 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: Constituição e Justiça

Orador:

Data: 30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. SÉRGIO ROMANO - Boa tarde a todos. A questão debatida aqui é simples.

- Apartes fora do microfone.

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Eu gostaria de esclarecer que não existe negócio de aumentar som para um e baixar para outro. Cada um tem um tom de voz. Mas, se a voz não estiver saindo, penso que a assessoria técnica ajuste o som para que ninguém saia sem ouvir os demais.

Tem a palavra.

O SR. SÉRGIO ROMANO - Obrigado.

Eu gostaria que alguém me respondesse o seguinte quanto à questão de que vocês vão financiar os veículos: como é que uma pessoa vai financiar os veículos se tem problemas no Serasa, SPC, e assim por diante.

Outra questão. Vocês querem realmente acabar com as empresas de táxi, porque é um transporte individual, etc, etc. As empresas de ônibus também exploram a mesma situação, e vão continuar sendo empresa.

Uma outra coisa que eu acho que está passando despercebida: 60% das pessoas que trabalham em empresa são profissionais acima de 45 anos, que perderam emprego. São profissionais liberais que necessitam do veículo porque não conseguem simplesmente arrumar emprego.

É só isso. (Palmas)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

30/09/2015 00:00:00
Processo nº 22162
Fábio de Cássio Silva
Reg. 11.120

Rod.: 012 Folha:3

Taq.: Anelise

Evento: Constituição e Justiça

Orador:

Data: 30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - O próximo orador é o Sr. José Eduardo Marcolin e, em seguida, o Sr. Antonio Carlos de Oliveira.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARCOLIN - Bom dia a todos os presentes. Em primeira mão, quero deixar bem claro que o projeto da Prefeita Marta Suplicy não traz nenhuma condição de vigência moral e trabalhista para nós. Quem garante que esses alvarás ficarão para os motoristas? Eu trouxe um projeto para colocar aqui como emenda, porque os motoristas de táxi de frota estão todos sendo cobrados indevidamente pela Prefeitura do Município de São Paulo ISS - Imposto sobre Serviços -, sendo que o motorista autônomo, que é proprietário do carro e tem um capital de 25, 40, 50 mil reais não paga o ISS.

Senhores, estou trazendo uma proposta que seja garantida com o direito do trabalho para os empregados - funileiro, pintor, mecânico, telefonista -, os funcionários em geral, uma média de mil e 500 funcionários. Aqui tanto vou defender o motorista, como vou defender o empregado. O capital selvagem que existe hoje no Município de São Paulo foi gerado em 1980.

Eu gostei quando a presidente da AB-Táxi falou... (Marcelo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 44 do
fls. 48
Processo nº 221/02
Fábio do Carmo F. Silva
Reg. 11.120

Rod.O13	Folha:1	Taq. Marcelo	Evento: Aud.Púb. Com.Const. e Justiça
Orador:		Data: 30.08.02	Sem Revisão da Taquigrafia

Eu gostei quando a presidente da ABTaxi falou que vai fornecer cópia para todos os Vereadores, não só para os Vereadores, tem que fornecer para os promotores, porque é crime contra a honra, crime contra a lei do trabalho, crime contra o direito do trabalho. O que fizeram? Tiraram nossos direitos trabalhistas, que era garantido por lei. Quem fez esse famoso contrato de lotação, que hoje tem várias empresas que cumprem, se eu fosse patrão e achasse um sindicato que fizesse os documentos dizendo que eu não ia empregar os empregados, não ia registrar os empregados, eu poderia trabalhar sem registro na carteira, eu queria também. Só que eu sou sindicalista, ninguém está gostando de mim porque estou falando a verdade. Vocês todos que estão sendo lesados, se acham lesados têm que ir ao Sindicato dos Condutores de Veículos, na rua Piratingui, 75, e cobrar, porque foram eles que fizeram o contrato de lotação e agora vem de bonzinho. Não tem nada de bonzinho não, é direito ou é errado. Se você é ladrão, o delegado chega e fala: "Você é ladrão", você vai engolir? Não. Então cala a boca.

Eu estou aqui dizendo e defendendo vocês pelo seguinte, quero que esta casa aqui faça o negócio direito, porque todo ano de campanha política engana os motoristas de taxi, o motorista está sendo o bode expiatório. As empresas participaram de concorrência pública, aquela que participou da concorrência pública tem a obrigação da Prefeita respeita, é obrigação dos Vereadores respeitarem, é obrigação do Ministério Público respeitar, é obrigação da Comissão de Justiça respeitar. Se vocês querem dar alvará para os motoristas, vocês têm que mudar o alvará, a Prefeita tem que mudar o alvará, pega os alvarás



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

221 102 fls. 49

Rod.O13 Folha:2

Taq. Marcelo

Evento: Aud.Púb. Com.Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

que sai lá de dentro do DTT(?) e vai para a boca vender, de 17 a 20 mil reais. Dá para esses motoristas. Se hoje vocês sortearem dois mil alvarás para os motoristas, 600 motoristas que vão conseguir comprar carro porque a maioria está com nome no SPC.

- Manifestações nas galerias. Tumulto.

O SR. ANTONIO - Vou falar mais.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Peço que respeitem a pessoa que está se manifestando. O senhor pode concluir.

O SR. ANTONIO - Vou entregar em mãos, na mesa, de todos vocês, que ao longo dos anos fizeram inscrição no INSS, dizendo que era motorista autônomo e não recolheram, estão condenados pela Justiça Federal. Nenhum de vocês sabem disso. Sabem por que não sabem? Porque não lêem *Diário Oficial*, vocês não têm tempo para ler *Diário Oficial*. Vocês saem para trabalhar, já saem pensando na dívida que devem, não são leitores do *Diário Oficial*. Se vocês forem comprar um carro hoje, para colocar no nome, tem que apresentar as guias de recolhimento lá na Prefeitura, lá no DTT, para mostrar que não deve nada. Só que está o nome de todo mundo aqui, pode ter 50 aqui dentro, pode ter 150 lá fora, o que estou falando é que vocês não são leitores do *Diário Oficial*, vocês nem sabem o que está passando pela vida de vocês. Eu estou examinando com muito prazer para vocês.

- Manifestações nas galerias. Tumulto.

O SR. ANTONIO - Eu agradeço a vocês por vocês não serem bem informados.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 46
Processo nº 221.62
Tálio de Castro Silva
Reg. 11.120
fls. 30

Rod.O13 Folha:3

Taq. Marcelo

Evento: Aud.Púb. Com.Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Estou deixando uma proposta na Mesa em nome de vocês. Agora, tem motorista que não está aqui que não é motorista, é compositor, é cantor e está induzindo, rapaz.

- Manifestações nas galerias. Tumulto.

O SR. ANTONIO - Eu estou aqui para falar a verdade. Não estou para mentir.

- O Sr. Presidente faz soar a campainha.

O SR. ANTONIO - Não, não é safado não. Quando vocês vão me pedir as coisas eu atendo e nunca cobreí de nenhum. Não pode ficar nervoso cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Sr. Antonio, o senhor pode concluir, por favor.

O SR. ANTONIO - Vocês não podem ficar nervosos, cidadãos. Eu estou explicando para vocês ficarem sabendo. Eu vim aqui para explicar, não vim aqui para mentir, como estão mentindo. Vocês têm alvará depositado? Tem. Tem quatro mil alvarás depositados. Por que o Secretário de Transporte não dá para vocês? Tem quatro mil alvarás depositados, devia dar esses quatro mil e não ficar mentindo para vocês.

- Manifestações nas galerias. Tumulto. O Sr. Presidente faz soar a campainha.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Peço para a Assessoria cortar o microfone do Sr. Antonio. O seu tempo acabou.

Senhores e senhoras, eu gostaria de pedir atenção. Esta Presidência está tendo a máxima flexibilidade para que todos possam falar, mas pedimos, também, a compreensão dos demais oradores para que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Atuado em 30/09/2015 00:00:00
Fls. 51
Processo nº 221.102
Fábio de Castro Silva
Reg. 11.120

Rod.O13 Folha:4

Taq. Marcelo

Evento: Aud.Púb. Com.Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

usem o tempo suficiente para o debate ficar melhor. Nós ainda temos aqui uma relação de inscritos. Esta audiência vai até 14h50m, portanto a gente não gostaria que ninguém saísse daqui com dúvidas, sem poder usar a palavra.

Tem a palavra o Sr. Antonio Carlos e em seguida a Sra. Rosa da Glória Matias.

O SR. ANOTNIO CARLOS - Boa-tarde meu companheiros, boa-tarde membros da mesa. Para quem não me conhece eu sou Antonio Carlos, presidente do Sindicato que representa vocês frotistas, só para vocês terem uma idéia.

Eu não estou aqui contra o projeto dos Vereadores, só que eu quero uma explicação melhor do projeto. Quero que ele garanta que vocês vão ter a concessão, porque falar é bonito, agora eu quero saber como ele vai empregar a área administrativa, como ele vai empregar os mecânicos, os eletricitas, onde eles colocar? Por outro lado vem aqui um representante do Secretário dizendo que não tem desemprego. Isso é mentira. Acabou agora com a Garagem Santo Amaro e tem um monte de desempregado lá, que o Secretário deixou. O Secretário acabou com um monte de desemprega dos outras viações por aí. Então ele não vem aqui jogar confete nos nossos olhos não. Está certo?

Ele acabou fazendo agora no transporte urbano de São Paulo, que tem muitas empresas que estão fora do sistema e tem muito desemprego aí. Quem quiser é só ir no sindicato e ver. É só ir lá. O companheiro Edivaldo está lá atendendo por dia quase 200 desempregados da área do sistema que o Sr. Secretário deixou, agora ele vem falar para mim que não vai ter desemprego. Onde isso? Agora quero que ele



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 48
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Silva
Reg. 11.120
fls. 52

Rod.O13 Folha:5

Taq. Marcelo

Evento: Aud.Púb. Com.Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

garanta a vocês que vocês vão ter a concessão. Quero saber de vocês se vocês têm condições de comprar um carro de 24 milhões. Quem tem condições? Então aquele que tem condições de comprar...

- Manifestações nas galerias. Tumulto.

O SR. ANTONIO CARLOS - Espera aí companheiro. Eu quero saber se a maioria está aqui? Aqui está só a minoria, não está a maioria. O problema de vocês sabe qual é? É que vocês que estão aqui são aqueles caras que não consegue pagar sua diária em dia. São vocês que não conseguem, esse é o problema. É o que falei, foi a vida inteira motorista de taxi. Só que quando vocês devem vocês vão lá negociar a diária de vocês e o patrão perdoa. Está certo? Eu quero saber é os outros que vão ficar desempregados. Está certo? É isso que quero saber.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - O senhor tem um minuto para concluir.

O SR. ANTONIO CARLOS - Eu só quero saber do Secretário e dos nobres Vereadores desta Casa que garantia vão ter os companheiros que vão ter a concessão. É isso que eu quero.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) (Fazendo soar a campainha) - Companheiros e companheiras, senhores e senhoras, queria dizer aqui que todos devem ouvir os oradores. Após suas falas podem se manifestar, mas enquanto o orador estiver na tribuna vamos prestar atenção. A gente pede tranquilidade. O debate é isso mesmo, ele está muito bom, todo mundo tem que colocar aqui sua opinião. Podemos até divergir de opinião, agora, temos que respeitar a opinião de cada um aqui. A gente pede tranquilidade.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Atestado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 98
Processo nº 221/02 fls. 53
Tálio de Castro
Reg. 11.120

Rod.013 Folha:6

Taq. Marcelo

Evento: Aud.Púb. Com.Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Eu vou dizer o seguinte, se não ficarem em silêncio eu vou encerrar esta sessão e aí vai prejudicar o debate. Peço silêncio a todos.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Giannazi, que quer fazer um esclarecimento em relação à última fala.

O SR. CARLOS GIANNAZI (PT) - Eu queria só informar o Sr. Antonio, que está muito exaltado, peço que preste atenção porque vou fazer um esclarecimento. O senhor disse que o projeto é dos Vereadores, mas o projeto é da Prefeita Marta Suplicy, do Poder Executivo, não é meu. Isso tem que ficar claro para o senhor participar de um debate, com mais esclarecimento e não agredir os colegas que o senhor diz representar. O senhor respeite as pessoas aqui dentro, dizendo que ninguém trabalha. O senhor respeite as pessoas, respeite os trabalhadores. Se o senhor quiser ser representante de alguém respeite as pessoas. Não é no grito que o senhor vai ganhar o debate. Não desrespeite as pessoas aqui dentro.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Eu pediria mais uma vez que a gente acalmasse os ânimos, porque não é desse jeito que vamos resolver os problemas. O debate aqui está muito bom, ninguém é obrigado a concordar com a opinião de ninguém, mas temos que respeitar, ouvi-la. Temos aqui várias pessoas inscritas ainda, por isso pedimos compreensão, vamos procurar não ofender, porque isso é bom para a democracia.

Tem a palavra a Sra. Rosa da Glória Matias e em seguida para o Sr. Luiz Carlos.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 30/08/2015 00:00:00
Folha nº 50
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120
fls. 54

Rod.O13	Folha:7	Taq. Marcelo	Evento: Aud.Púb. Com.Const. e Justiça
Orador:		Data: 30.08.02	Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. ROSA DA GLÓRIA MATIAS - Boa-tarde a todos. Meus colegas, companheiros taxistas, por favor, prestem atenção e depois a gente discute. Eu quero falar que tenho 20 anos de cadastro, trabalho na praça há mais de 20 anos e garanto para vocês que não somos só nós os motoristas de frota que estamos com dificuldades.

- Manifestações nas galerias. Tumulto.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Som, por favor. Gente, não existe boicote aqui. O problema é que cada pessoa tem uma tonalidade de voz diferente. Então não existe sacanagem de baixar o som para este ou aquele. Queria a compreensão de vocês e aqueles que têm a tonalidade de voz baixa que procurem aumentá-la.

A SRA. MARIA DA GLÓRIA MATIAS - Então vamos se acalmar. Há 20 anos que luto pelos taxistas e eu quero expor aqui algumas coisas. Primeiro lugar, este projeto é totalmente inconstitucional, a Prefeita não pode fazer isso. Por quê? Porque mistura na Lei 7.329, que regulamentou o sistema de taxi na cidade de São Paulo os motoboys, que ela quer acabar com os 180 mil meninos que estão trabalhando para as empresas, porque a palavra motoboy é errada, office-boy motorizado, porque as empresas criaram esse sistema porque a condução é irrisória e os office-boys levavam um dia inteiro para pagar um título no cartório. Ela mistura no nosso projeto o problema dos velhos aposentados, que com um aposentadoria horrorosa compraram suas kombis para fazer carretinho. Então ela cresceu o olho em cima e quer obrigar todo mundo a pagar imposto. Não vai beneficiar a população coisa nenhuma, porque aqui um colega falou, que o universo de cadastro é 190, mas o se senhor está muito enganado, existem 91 escola de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 55
autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.O13 Folha:8

Taq. Marcelo

Evento: Aud.Púb. Com.Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

cadastro terceirizada, que é uma verdadeira galinha dos ovos de ouro, que está dando muito dinheiro para os diretores do DTT, para pessoas que são os verdadeiros proprietários dessas escolas. Em virtude dessa maldita escola é que nós, taxistas, somos escravos. Por quê? Porque ninguém dá valor quando tem muita mão-de-obra. Quando a mão-de-obra é imensa...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 52
Processo nº 221.62
Fábio de Castro Palma
Reg. 11.120
fls. 56

Rod.:O15 Folha:1

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.da Com. Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Quando a mão-de-obra é imensa há escassez de vagas e tendo escassez de vagas a exploração é automática. Eu quero dizer aqui que os Vereadores se não podem legislar sobre transporte, porque a Constituição brasileira não permite, a Lei Orgânica do Município, no Capítulo V determina que só o Prefeito do Município pode legislar sobre transporte. O Vereador Dalton Silvano, eu fui conversar com ele quando ele fez essa lei cretina que põe o co-proprietário, agora São Paulo está totalmente fora do padrão. Teria que ter nove mil taxis pelo contexto mundial. O que diz o contexto mundial? A cada 1.500 habitantes de uma cidade tem que ter um taxi. Por quê? Porque 70% da população anda de transporte coletivo, 10% da população é que pega taxi todo dia, porque 20% tem veículo próprio. Além do problema do grande derrame de veículos no mercado, pelo problema do favorecimento das montadoras, que trouxeram emprego para o país, todo mundo hoje tem carro. Outra coisa, o leasing. Com o leasing você não é dono do carro, você vai locar o carro da concessionária para pagar três anos aquele carro e ele não é seu, é da empresa. O leasing é locado por dólar e você não tem como pagar. O autônomo está sofrendo porque ele não existe um único autônomo dentro desta cidade que comprou um carro à vista, ele comprou o carro a prazo em 36 prestações, de mil reais no mínimo, trabalha como nós, 365 dias por ano, sábados, domingos e feriados. Eu fui pedir uma fala com o Sr. Zarattini a Secretária dele falou para mim que eu e a torcida do Corinthians queríamos falar com ele. Só que eu falei para ele: "O estrago que a torcida do Corinthians vai fazer não sei, mas o que eu vou fazer você vai ver logo logo".



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha 53
Processo 221/02
Fábio de Castro Palys
Reg. 11.120
fls. 57

Rod.:O15 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.da Com. Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Outra razão pela qual nós não trabalhamos é porque existe dentro de São Paulo mais de 40 mil táxis clandestinos. Então isso é que temos que ver. Eu tenho alvará e trabalho na empresa. Sabem por quê? Meu carro foi roubado. Eu tinha seguro, a seguradora não me paga por conchavo político, porque sou inimiga dos corruptos e o que aconteceu? Ontem fui numa concessionária, ela quer seis mil reais de entrada. Então o que aquele homem nós temos alguma realidade. Tudo bem, a diária da frota é cara? O que tínhamos que fazer? Juntarmos todos os motoristas e conversarmos com os empresários, porque não tem condições, num universo de um milhão de cadastros, é um milhão de cadastro, nunca vamos pegar esse alvará, nunca, porque eles são carta marcada, como tudo que tem naquela Secretaria. Aquela Secretaria é um antro de corrupção e o Sr. Zarattini não quis falar comigo. Não se iludam, companheiros, vocês têm que ter renda comprovada de três mil reais para comprar o taxi, o carro, tem que ter 20% de entrada. Falam aqui do BNDS, mas ele não financia a pequena empresa, ela vai mandar o dinheiro para o banco e o banco vai exigir fiador e tudo que tem direito. Não se iludam.

Então está aqui, o Vereador Dalton Silvano não precisava fazer essa lei do tal do co-proprietário porque existe uma lei que regulamenta o preposto no taxi, uma lei federal, que São Paulo nunca cumpriu. Está aqui e vou passar para a mesa, por que tenho cópia. Aqui está um jornal que diz que são 20 mil táxis clandestinos em São Paulo, 12 mil de Taboão da Serra, 12 mil de Itapecerica, 500 do Rádio Taxi de Guarulhos, 500 carros de outros municípios. Isso que o DTT tem que ver, porque se ele tira os clandestinos e os irregulares --o que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

atuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 54 fls. 580
Processo nº 221/02
Fábio do Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:O15 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.da Com. Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

acontece? Além do mais, companheiros, tem muito cara que tem taxi dos autônomos, que é para usufruir das nossas isenções, porque somos isentos de IPI, IPVA, então essa turma, eles que façam o recadastramento e vejam quem trabalha e quem não trabalha na praça e tomem o alvará de quem não trabalha.

Segunda coisa, a tarifa nossa é irrisória, por isso que você não ganha dinheiro. Você não consegue. Existe concorrência clandestinas de vans e tudo. Nós temos que ver.

Queria dizer aos meus colegas que eles não se iludam, porque não vamos pegar esse alvará.

- Manifestações nas galerias.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Gostaria de convidar, para fazer uso da palavra, o Sr. Luiz Carlos e em seguida o Sr. Raimundo Nonato de Sousa, que é Presidente do Sindicato dos Rádiotaxistas.

O SR. LUIZ CARLOS - Boa-tarde, gente. Em primeiro lugar quero deixar bem claro aos empresários e representantes dos empresários aqui presentes que nós, da Comissão dos Taxistas, não estamos aqui para brigar com vocês, estamos aqui atrás do nosso alvará. É isso que a gente quer. É alvará que a gente quer. O que vocês vão fazer depois é um problema de logística de vocês, a gente quer alvará, porque desse jeito não dá. Como a gente vai conseguir limpar o nome no Serasa e no SPC se mal está conseguindo pagar a diária. Todo dia tem que estar lá negociando com o patrão porque a gente não conseguiu arrumar o dinheiro da diária inteiro. O patrão, o proprietário do carro onde eu trabalho está aqui presente, ele é testemunha. Quase todos os



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 30/09/2015 00:00:00
Processo nº 22142 fls. 59
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

Ród.:O15 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.da Com. Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

motoristas estão com uma pendência lá, porque não consegue pagar de 50 a 70 reais de diária. Gente, tem que dar um basta nessa situação aí.

Então a gente não quer que acabe com as frotas, ao contrário, eles vão procurar outras coisas para fazer no ramo de transporte mesmo, ainda tem muita coisa para fazer aí, é só estudar direitinho, mas é preciso dar oportunidade para a gente ter o nosso alvará, o nosso taxi. É o grito de liberdade para a gente. Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Tem a palavra o Sr. Raimundo Nonato de Sousa, Presidente do Sindicato dos Radiotaxistas e em seguida o Sr. Irlam Lima.

O SR. RAIMUNDO NONTTO DE SOUSA - Boa-tarde pessoal. Queria cumprimentar o pessoal da mesa, o Dr. Mário, da Secretaria de Transportes, o Vereador Carlos Giannazi e o Vereador Amazonas e, claro, todo o plenário.

Gostaria de dizer aqui o meu propósito, defender essa questão do projeto do fim das frotas e, finalmente, colocar uma questão do rádiotaxi que também pode ser relacionado aqui, uma vez que esse projeto protocolado pelo Executivo não trata apenas do fim das frotas, mas trata, também, inclusive, da questão do moto frete. O rádiotaxi, por ser uma questão ligada a transporte carente de regulamentação, uma vez que está regulamentada apenas por decreto, eu acredito que seja oportuno incluir aqui.

Durante as exposições das várias pessoas aqui fiz algumas anotações, dentre elas umas merecem destaque. A sugestão do representante do Vereador Dalton Silvano, sugerindo que poderia ser constituída algumas cooperativas ou associações, falou cooperativas,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Atestado em 30/09/2015 00:00:00
Processo nº 221/02, fls. 60
Fábio do Castro Falva
Reg. 11.120

Rod.:O15 Folha:5

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.da Com. Const. eJustiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

acredito que poderiam ser associações também, no sentido de buscar sustentação para as pessoas que ficariam sozinhas e sem meios de correr atrás dos seus carros após aprovação desse projeto, porque acredito aqui, principalmente, que quem tem que estar preocupado com o que fazer após a aprovação do projeto, após ter a concessão dos alvarás para os seus nomes, quem tem que estar preocupado em como conseguir o carro são exatamente o pessoal desse lado aqui, os taxistas. (Palmas)

Antes de me aprofundar quero esclarecer aqui que não quero provocar ninguém, não é essa a minha intenção. Como foi destacado aqui pelo Vereador Giannazi no início e depois chamada a atenção pelo Presidente da mesa, o Vereador Alcides Amazonas, que as pessoas devem ouvir todos aqui com respeito, porque isto aqui é um instrumento próprio da democracia.

Entre as coisas que destaquei aqui é que o pessoal, os funcionários de frotas, questionaram a questão dos direitos trabalhistas do pessoal das empresas. Eu acho que algumas coisas ficarão para trás e certamente este projeto cuidará de alguns mecanismos que verificarão que tentariam corrigir qualquer erro nesse sentido. Mais uma vez quero dizer que aquilo que deve ser defendido é o interesse da maioria, ou seja, dos 4.200 frotistas que estão sem o cadastro, as outras questões que o projeto, que as pessoas envolvidas, procurem mecanismos para corrigi-los, para tentar solucioná-los.

Finalmente, se o projeto é bom ou não, eu tenho alguma sugestão. Aqui alguém pode acusar que alguns grupos são organizados, que deram nome par vir na comissão, ou que os empresários de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Fontes em 30/09/2015 00:00:00
Processo nº 221/02 fls. 61
Fólio de Cadastro
Reg. 11.120

Rod.:015 Folha:6

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.da Com. Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

organizaram, chegaram mais cedo e ocuparam o espaço aqui, coisa dessa natureza; sem provocação nenhuma, apenas relatando fato, e alguém que tenha dúvida se o projeto é viável, ou se os motoristas querem ou não, esqueçamos quem esteja aqui e pára ali embaixo, deixa liberar o trânsito aqui, quando estiverem passando os taxistas naturais na rua perguntem a eles se querem ou não a aprovação do projeto. Espero, com isso, concluir a explanação a respeito da questão da frota.

A questão do rádiotaxi, com a permissão do plenário e da mesa, e chamando a atenção além do Legislativa, representando aqui pelos nobres Vereadores, temos também representante do Poder Executivo, na pessoa do Sr. Mário, é que temos essa legislação atual relativa a taxis datada de 69. De lá para cá, em 86 foi criado o sistema rádiotaxi por um decreto, que institui a categoria rádiotaxi, inclusive essa expressão, rádio taxi. O sistema foi autorizado em 86 permitindo apenas o funcionamento de cooperativas e associações no sistema rádiotaxi, não se autorizando, portanto, a operação por empresas comerciais. Em 96, após dez anos de funcionamento em perfeita harmonia no sistema, veio o decreto de 96, na gestão do Prefeito Paulo Maluf, apenas para registrar, que autorizou a operação no sistema por empresas comerciais. Passando daí a degradar totalmente o sistema. Os problemas foram tantos que recentemente a Prefeita Marta Suplicy, aliás, numa decisão que atende a solicitação do Sindicato dos radiotaxistas, que eu represento, protocolado há mais de um ano antes desse decreto da Prefeita, então veio o decreto dela acabando com a operação no sistema por empresas comerciais e, mais uma vez, permitindo apenas cooperativas de associações, retornando à condição



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha 58
Processo nº 221/02 fls. 62
Fábio de Castro Felya
Reg. 11.120

Rod.:O15 Folha:7

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.da Com. Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

inicial do sistema radiotaxi. Contudo, o decreto da Prefeita não observou o que pedimos, o que o sindicato dos radiotaxistas, que foi a garantia na constituição dessas entidades, dessas cooperativas ou associações, a garantia da participação de todos os seus membros na eleição da diretoria delas, bem como nas regras de funcionamento dessas associações de radiotaxi. Da forma como está, portanto, apesar da intenção do referido projeto da Prefeita, de autorizar apenas as associações, o que vai acontecer? Vem um antigo dono de associação, cria uma empresa, uma associação onde ele é o presidente, paga meia dúzia de laranjas para assinar a ata e fica com total domínio sobre a entidade e isso não vale para o sistema. Estou aqui apoiado por aproximadamente mil assinaturas de companheiros radiotaxistas pedindo ao Executivo, por via de decreto, ou ao Legislativa, que apresente nesses substitutivo, que ouvi aqui serem citados pelo menos dois, um do Vereador Giannazi e outro do Vereador Dalton Silvano, então que nesses substitutivos contemplem a questão do rádiotaxi, que é um absurdo que está sendo gerado por falta de uma regulamentação adequada e é plenamente oportuna neste momento, já que está se tratando exatamente dessa matéria.

Fica, então, o meu pedido, representando o Sindicato dos Radiotaxistas, apoiado por mil assinaturas aproximadamente, que os Poderes Legislativa e Executivo propiciem meios de incluir essa questão neste projeto ou por via de decreto do Executivo.

Meu total apoio irrestrito a essa questão das frotas, passando os alvarás para eles e depois eles, com os alvarás nas mãos, com as



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

221/02 fls. 63

Rod.:015 Folha:8

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.da Com. Const. e Justiça

Orador:

Data: 30.08.02

Sem Revisão da Taquigrafia

forças das cooperativas, o de qualquer outra forma, que consigam o que querem.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Amazonas - PC do B) - Tem a palavra o Sr, Irlam Lima Reis e, em seguida, o Sr. Fábio E. Boni, do Taxi Boni.

O SR. IRLAM LIMA REIS - Quero saudar os nobres Vereadores e quero parabenizar o PT. Não era petista, não sou petista, mas estou pensando em ser, porque, na verdade....



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 09:00:00.
Folha nº 60
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120
fls. 64

Rod.: 017 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

...confusão que está sendo gerada por falta de uma regulamentação adequada, que é plenamente oportuna aqui, já que se está tratando exatamente essa matéria! Fica então o meu pedido, representando o Sindicato dos Artistas, apoiado por mil assinaturas aproximadamente, que os poderes Executivo e Legislativo propiciem meio de incluir essa questão nesse projeto, ou ainda por via de decreto do Executivo. Meu total apoio, irrestrito, a questão dos frotas, passamos alvarás para eles e depois eles com alvarás nas mãos, por força da cooperativa ou qualquer outra forma, que consigam o intento! Obrigado. (Palmas)

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - O próximo orador é o Sr. Irlan Lima Reis. Em seguida, o Sr. Fábio E. Boni, do Táxi Boni.

O SR. IRLAN LIMA REIS - Quero saudar os nobres Vereadores e quero parabenizar o PT. Eu não era petista, não sou petista, mas estou pensando em ser. Porque, na verdade, o PT, o que tem feito aqui - e não estou fazendo campanha para o PT, não -, mas temos de falar aquilo que realmente é melhoria para a maioria. Está presente aqui a Presidente da Detáxi(?), que eu não admito dizer que foi arbitrário esse projeto de lei, porque eu iniciei a primeira manifestação, o ano passado a comissão era outra, hoje tem outra aqui, fomos até o Secretário dos Transportes, o Secretário dos Transportes foi o mediador, a Dona Marlene sabe, ela está aqui e pode confirmar se é verdade ou não, o Secretário Carlos Zaratinni fez de tudo para resolver o problema, para diminuir o sofrimento do taxista de frota, e não chegou a uma conclusão porque a Detáxi(?) não quis abrir mão, não quis diminuir diária, não quis dar sábado, domingo ou feriado, pelo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 30/09/2015 09:00:00
Folha 61
Processo nº 22.1/02
Fls. 65
Fólio de Controle Interno
Reg. 11.120

Rod.: O17 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

menos, para o taxista. Porque eu quero dizer para vocês uma coisa: me respeitem, estou falando!

- Manifestação entre os presentes.

O SR. IRLAN LIMA REIS - A senhora me respeite a minha oportunidade porque eu respeitei a sua. Então, vejam bem uma coisa...(Palmas) Na verdade, não queremos mais porque sabe lá o que vamos sofrer depois que acabar o mandato da Prefeita Marta Suplicy, e entrar outro prefeito que provavelmente pode ser um daqueles que favoreceu as frotas, vão nos massacrar! Nós não queremos mais isso e nada! Queremos alvará porque eles têm usado de má-fé conosco há muitos anos. Em 69 a frota era para gerar emprego, não temos vínculo empregatício. Eu tenho um amigo que teve trombose, na perna, deu problema, foram atrás do carro dele, chegou lá, a mulher disse que o marido estava doente. Não me interessa, senhora, o importante para nós é só o carro, o taxista é um qualquer.

Então, na verdade, queremos alvará e bem breve quero falar tudo aqui. Quero dizer à imprensa presente que tem cidadãos se identificando como representante nosso, e não é representante. Aquele cidadão, de camisa vermelha, que está dizendo que Presidente dos táxis de frota, é mentira! Ele não tem nenhum associado de frota lá, por que não tem? Porque não temos interesse em ser associado dele, porque ele nunca resolveu um só problema nosso! (Palmas) Então não quero que divulguem amanhã que o sindicato de frota está sendo contra o projeto, é mentira! Digo mais, o Carlos Zaratinni pediu que ele fosse nos representar, chega lá o sindicato dele não era reconhecido. O lá da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 30/09/2015 00:00:00
Processo nº 22.102 fls. 66
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.: 017 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Piratingui(?), foi nos representar, acabou se vendendo, segundo informação de terceiros. Quero falar também para vocês uma coisa...

- Manifestação entre os presentes.

O SR. IRLAN LIMA REIS - Foi falado aqui...O senhor terá oportunidade. Foi falado aqui sobre os empregados internos...

- Manifestação entre os presentes.

O SR. IRLAN LIMA REIS - Permita-me, é uma democracia!

- Manifestação entre os presentes.

O SR. CARLOS GIANNAZI (PT) - (Fazendo soar a campainha) - Ordem no plenário. Se continuar assim, vamos suspender os trabalhos. Tem de respeitar o orador que está com palavra.

O SR. IRLAN LIMA REIS - Obrigado, Vereador. Foi falado aqui que alguém está preocupado, dois ou três Vereadores, eu não sei, que é do partido praticamente do Maluf, que ajudou muito os donos de frota, que está sendo contra, está se preocupando com os empregados internos das empresas. Queria dizer a vocês que os empregados internos, são 60 empresas, suponhamos que cada uma tenha 10 empregados, 15, por aí e na verdade são 600 e poucos empregados. Eles estão preocupados com a miniatura(?) e não está preocupados com os 4.200 motoristas, que andam dando seu sangue, lutando esses anos todinhos e enriquecendo os donos das frotas. A maioria dos donos de frota são turcos, são de origem, de outros países que vem enriquecer às custas desses motoristas! (Palmas) Eu sou taxista de frota! Digo a vocês que já dormi no volante várias vezes, quantas vezes o farol abriu e o passageiro falou, moço, moço, o farol abriu, e os carros buzinando atrás, pondo em risco a vida do passageiro para levar dinheiro para vocês! Vocês não estão preocupados



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 63
Processo nº 22102
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120
fls. 67

Rod.: O17 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

com a minha família, com os meus filhos, com os filhos deles? Estão sim preocupados com a miniatura, com a minoria, estão preocupados com 10 funcionários de cada frota e não estão preocupados com as famílias dos 4.200 taxista? Estou com meu filho doente, eu não fui socorrer ele, está com febre, eu não tenho dinheiro para comprar remédio porque tenho de pagar a minha diária. Caso não pague hoje, amanhã tenho de pagar ágio de 15 reais, 15 reais em cima da diária atrasada. Quero que vocês me digam se é mentira?

Agora, quero também falar a vocês uma coisa.

- Manifestação entre os presentes.

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - (Fazendo soar a campainha)

- Eu pediria, mais uma vez, que a platéia que está acompanhando o debate procurasse ouvir e depois se manifestar, e não se manifestar durante a fala porque atrapalha os oradores e quem quer ouvir. Pediria também que você concluísse porque falta um minuto.

O SR. IRLAN LIMA REIS - Queria dizer também que tem empresário que está preocupado porque nós vamos comprar o carro, mas não se preocupem não, amigo, sabe por quê? Porque em oito meses todo o ano, em oito meses, cada taxista desses compra um carro novo para vocês. (Palmas) O lucro de oito meses dá para comprar um carro. E eu estando com o meu alvará, qualquer concessionária confiará em mim para vender carro porque sabe que eu posso pagar. Eu pago 65, 70 paus por dias para poder pagar uma prestação de 400 paus por mês, me engana que eu gosto!

Quero perguntar também para... (018)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 30/09/2015 00:00:00.

Processo nº 221 lts. 68

Fábio de Castro Paiva

Reg. 11.120

Rod.: 018 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Quero perguntar também para o representante da Itapuã, colega meu me falou, que eles cobram uma diária da escovias(?), 27 reais por dia, o carro completo, e já para o taxista ele cobra 66 reais a diária. Então, meus amigos, quero falar a vocês uma coisa, quero falar a todos que nós não vamos parar de lutar. Iniciou-se o ano passado, começo do ano, esse alvará é nosso, vocês abusaram muito, muitas famílias estão destruídas, mulheres se separaram dos maridos, não vêem os maridos, são 20 horas na rua, não tem tempo para ela, não tem tempo para seu filho. Quando meu filho me vê, diz: pai, vai sair de novo? Nem entrou! Sim, eu tenho que enriquecer os donos das frotas, tenho que levar dinheiro para eles.

Então, chega de escravidão, parabéns ao PT, parabéns ao Secretário dos Transportes, Carlos Zarattini, parabéns à Prefeita Marta Suplicy, parabéns mesmo pelo projeto! Só não apoia esse projeto quem não tem compromisso com a sociedade, com a dignidade! Só não apoia esse projeto os Vereadores que, na verdade, está coligados com as empresas e recebendo alguma coisa!

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Próximo orador, Sr. Fábio E. Boni e em seguida o Sr. Luis Alves dos Santos. Têm cinco minutos.

O SR. FÁBIO BONI - Eu não tinha a intenção de falar, mas como sou ex-patrão, o Seu Inácio que infelizmente saiu, a quem sempre respeitei muito, trabalhou dois anos com a gente, me chamou de explorador. Quanto à questão da exploração, essa palavra eu acho que tem de ser usada, todos os trabalhadores do país, todos do mundo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

65

221/02 fls. 69

Rod.: 018 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

porque o trabalho é explorado, não só o motorista de táxi, vamos deixar bem claro isso daí.

A segunda coisa é que tenho muito orgulho, alguns motoristas falam, legal, a frota tem algumas coisas erradas, que a gente tem que consertar? Sim, temos. Mas eu também me orgulho de poder dar chance para muitos motoristas, pela primeira vez, tiveram a oportunidade, que tiraram cadastro nas escolinhas da prefeitura e tiveram a oportunidade de trabalhar na empresa. Se não, as empresas de táxi, eles tirando essas carteirinhas, também estariam parados, não teriam nada, muito menos do que têm hoje.

Sei que muitos motoristas não podem vir aqui por motivos óbvios, acho que vocês têm de procurar o caminho, se vocês querem o alvará, mas muitos motoristas não querem o fim da frota, fique bem claro isso. Os motoristas de carros particulares, às vezes, tem de recorrer à frota por motivo do roubo do seu carro, por uma batida que pode demorar 3 meses para arrumar, o seguro, todos sabem desse problema. Então, eles recorrem à frota e ela permite que ele continue atendendo os clientes, os passageiros, que não fique parado.

Então, eu tenho orgulho de ter alguns motoristas assim. Temos alguns motoristas, nobre Vereador, que o pai e o filho trabalham na empresa, sempre coloquei isso. Se o negócio é tão ruim assim, eu tenho certeza que nenhum pai gostaria que o filho trabalhasse lá. (Palmas) Ontem mesmo... Eu respeito toda a opinião de vocês, estou ouvindo...

- Manifestação dos presentes.

O SR. FÁBIO BONI - Respeito a opinião, talvez algumas coisas, tenho certeza de que algumas coisas temos que corrigir, mas se houver



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Protocolado em 30/09/2013 00:00:00.
Folha nº 66
Processo nº 22162
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120
fls. 70

Rod.: 018 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

o fechamento das empresas, vai trazer transtorno maior, principalmente para os motoristas, para as pessoas que querem começar, a frota é lugar do aprendiz, é aprendizado para chegarem um dia e conseguirem o alvará. Acho que todos querem alvará, lutem por isso, só que tem de diferenciar do fim das frotas. A frota é importante não só para o transporte de São Paulo como para muitos motoristas que estão começando.

Obrigado. (Palmas)

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Tem a palavra o Sr. Luís Alves dos Santos, em seguida o Sr. Luís Carlos dos Santos. Há mais dois oradores e mais uma re inscrição. Após esses oradores, vamos passar para as considerações finais aos componentes da Mesa, farei uma fala ao final e vamos cumprir o tempo, até às 14h50min, tempo exato que estabelecemos.

O SR. LUÍS ALVES DOS SANTOS - Boa tarde, Srs. Vereadores, boa tarde a todos os presentes, donos de frota e taxistas de frota.

Falaram que somos poucos, nós não somos poucos, não somos 4.200. Vereadores boa tarde, ao representante da Secretaria dos Transportes, boa tarde. Essa luta do táxi de luta faz um ano. A minha é dez dos 10 anos de idade. Quem é empresário lembra da frota Pinduca? Trabalhei lá com 10 anos de idade. Conheci a minha esposa numa frota, fui atropelado por um carro de frota, o meu pai trabalhou muitos anos com carro de frota, o meu irmão também e estou há 18 anos. Conversando com o Secretário, na manifestação do ano passado, conversamos com os empresários para ver se havia acordo, não houve acordo, infelizmente eles não quiseram. O taxista de frota, antigamente, era discriminado



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Arquivado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 67
Processo nº 22162
Fábio de Castro Pádua
Reg. 11.120
fls. 71

Rod.: 018 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

mais do que é. Não tem direito a um ponto, o ponto pertencia ao dono da frota. Eu tenho 18 anos de frota, pergunta para mim se eu tenho ponto? Não tenho ponto, eu fico na Rua 25 Março, na Rua 25 de Março correndo da zona azul, do marronzinho. Quem é culpado? Ora, os empresários. Por quê? Se vocês arrumassem ponto para os taxistas de frota, era mais fácil para levar o dinheiro para vocês. Vocês infelizmente erraram. Agora, de ficar desempregado? Se eu atrasar 3 diárias, eu já assino o contrato, se eu atrasar 3 diárias eu não vou estar cumprindo a minha palavra. Aí vou estar desempregado eu e os meus filhos e os filhos de 20 mil pessoas. Não são 4.200 taxistas de frota, são 20 mil pessoas, famílias. Ora, vocês também têm família, claro, têm filhos. Agora, já imaginaram...(019)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

221 72

Rod.: 019 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Agora, já imaginaram o secretário, o representante do Vereador Dalton Silvano, falar assim, a solução para esses alvarás é cooperativa e nós já fundamos e porque não teve jeito, eu sou presidente de uma cooperativa chamada Coper Táxi - Cooperativa de Trabalho dos Taxistas Autônomos do Estado de São Paulo. Ora, perguntamos ao Secretário dos Transportes se haveria condições dos nossos alvarás, por quê? Porque eu tiro o condutáxi(?), pago 58 reais quando vou renovar, pago a folha corrida, Governo Federal, estadual e municipal e não tenho direito a 25 ou 30 reais de gasolina por dia. Isso é imposto, quem paga? Sou eu, não é frota. Veja bem, quem paga imposto recebe benefício, até a lotação conseguiu alvará, o ônibus clandestino conseguiu alvará. A cooperativa não visa lucro, mas sim benefício aos cooperados. Então, tem uma solução. Agora, comprar o carro é cooperativa.

A Prefeita colocou esse projeto na Câmara e nós não estamos pedindo o alvará de vocês, estamos pedindo o nosso alvará, é nosso direito, são duas gerações! Eu não vou deixar meu filho sentar num carro de frota, ele vai ter que estudar. Então, esses alvarás vão trazer à população, não vamos falar em 20 mil pessoas, vamos falar em 17 milhões de habitantes. Esses alvarás vão servir para a construção de hospitais, postos de saúde, escolas para educar, para não acontecer o que aconteceu conosco, escolas e tem mais um. Não sei se consigo lembrar, tenho mais um minuto só. Ah, creche e mais alguma coisa. E esses benefícios que vamos poder estar contribuindo com o Município de São Paulo vai estar ajudando. É um monte de carro na rua, tem que abaixar a bandeirada do táxi, não é aumentar, tem de abaixar para



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 221
Protocolo nº 221/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120
Atuado em 20/09/2015 00:00:00
Pág. 73

Rod.: 019 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

aumentar o número de pessoas! Não estamos pensando em 4 mil não! É isso que tem de fazer! (Palmas) Já foi pedido para o Secretário dos Transportes e para o Natalício é fácil para ele! Eu sou o representante da categoria mas ninguém pergunta para eles, invadindo aí, daqui a pouco vão ser cassadas nossas habilitações porque não tem ponto! O que é isso gente? Estamos na 5ª metrópole do mundo. Já encerrei, não sou candidato a nada, sou candidato ao meu alvará, quem paga imposto recebe benefício! (Palmas)

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - O próximo orador não é o Sr. Luís Carlos dos Santos, já foi, esqueci de riscar. Sr. Luís Antonio do Espírito do Santo, estamos abrindo uma exceção, pediu reinscrição. Terá a palavra por último o Sr. Gilberto dos Santos e vamos depois para o encerramento.

O SR. LUÍS ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO - Só queria colocar, Vereador Giannazi, que disse que colocamos trabalho escravo para o motorista. Não somos nós que colocamos o motorista como escravo, ele tem um carro 24 horas por dia, trabalha a hora e o momento que ele quiser e vai para casa todo dia de táxi e sai de manhã de táxi. Ele leva a patroa dele na farmácia, no médico de táxi, então é um privilegiado. Agora, se não tem passageiro na rua...

- Manifestação dos presentes.

O SR. LUÍS ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO - ...não é problema do empresário, o empresário dá uma ferramenta boa na mão dele, carro em condições de trabalho. Então, quem está explorando a atividade é o motorista. Nós não temos o motorista como inimigo, temos o motorista que trabalha para o seu sustento, não sou seu inimigo. Eu acho que se



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 70
Processo nº 22162
Fábio de Carlos Paiva
Reg. 11.120
fls. 74

Rod.: 019 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

tem de reivindicar, reivindicuem o alvará da Prefeitura. E o que vocês tem de pedir, vocês não tem o direito de pegar uma coisa que é minha. Então reivindique, e se fosse vocês pediria 10 mil alvarás para a Prefeitura do Município de São Paulo. A Prefeitura do Município de São Paulo tem de dar alvará para ele, não só os 4.200, mas não os das empresas que estão legalmente constituídas.

É só isso.

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Gostaria então de...(020)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 221/02 fls. 75
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:O20 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Gostaria de encaminhar para o encerramento. Passo a palavra para as suas considerações o representante da Secretaria dos Transportes, do Sr. Carlos Zarattini... Aliás, faltou mais um, o Sr. Gilberto dos Santos tem cinco minutos. Em seguida teremos as considerações finais do Sr. Mário Gomes.

O SR. GILBERTO DOS SANTOS - Sr. Presidente, Srs. Líderes, Srs. Vereadores, senhoras e senhores presentes. Estamos reunidos para decidir o rumo a ser tomado de um projeto que, acreditem os senhores, pode ser o fim de uma das escravidões do país. É exagero o que estou falando? Não. Todos sabemos o quanto é estafante o dia-a-dia de um motorista de táxi de frota. Será preciso dizer as mesmas coisas que os senhores estão cansados de saber? Neste momento em que o Brasil encontra-se em pleno regime democrático, no qual nos próximos meses elegeremos através de voto o Presidente, dois senadores, governadores, deputados federais e estaduais, não é possível nem admissível que a minoria tenha total domínio e privilégio da situação. É assim que hoje, motoristas de táxi de frota, encontramos nas mãos dos proprietários onde tudo é para eles e nada para nós.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, devo lembrar-lhes que no dia 13 de maio de 1888 uma mulher, ao assinar uma carta, libertou e acabou com o regime de escravidão, que foi vergonhoso no nosso passado. Hoje, após mais de uma centena de anos, outra mulher, sentindo o anseio de acabar com o regime autoritário e desproporcional nos dias de hoje, nos presenteia com um projeto. Projeto que, acreditem senhores, se aprovado for não só libertará 4.200 taxistas como também seus



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
72
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Silva
Reg. 11.120
fls. 76

Rod.:O20 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

familiares. Ora, senhores, todos nós sabemos que a visão da maioria da população quanto à autonomia desta Casa, é esta a grande chance de reverter esse quadro, abraçando, levantando a bandeira em torno da causa, onde não terão apenas 4.200 assessores opinando em favor da credibilidade de vocês e dos seus mandatos, mas sim uma grande pirâmide onde o cume é o começo e com suas arestas, abre-se cada vez mais multiplicando dezenas de vezes, chegando a um número extremamente expressivo.

Nesse contexto, peço aos Srs. Vereadores que não nos decepcionem quando os escolhermos como representantes nesta Casa, junto conosco, votem a nosso favor o projeto 346. Era só isso, muito obrigado.

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Gostaria que fizesse as suas considerações finais o Sr. Mário Gomes, representando a Secretaria Municipal dos Transportes.

O SR. MÁRIO GOMES - Gostaria de encerrar agradecendo ao Vereador Alcides Amazonas, Carlos Gianazzi, a todos os presentes pelo debate, que nós consideramos muito importante e que o Governo Municipal sempre acredita e vai acreditar na democracia participativa e nas audiências públicas, debates para todas as propostas e projetos de lei que levem em consideração.

Gostaria de encerrar dizendo que o papel, o nosso papel, o Poder Público, falando em nome do Governo, é administração da vida da cidade. Certo? Nesse sentido o nosso projeto cuida do setor de taxi. Nós aqui não estamos tratando da organização empresarial, não estamos dispendo sobre a organização do capitalismo na cidade, da geração de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

221/02 fls. 77

Rod.:020 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

empregos. Estamos disciplinando a prestação de uma atividade de um serviço de utilidade pública. É isso que temos de cobrar do Poder Público e é esse o nosso compromisso. Essa é a escolha que fizemos. A regulamentação dessa atividade consideramos que é absolutamente degradante a atual situação dos frotistas. Por tal motivo apresentamos um projeto de lei para garantir a autonomia e a dignidade humana de todos esses motoristas. Essa é a nossa intenção. Agora, por trás de tudo isso existe a verdadeira intenção do governo Municipal de garantir a coisa pública da maneira mais limpa e transparente possível, ou seja, fazendo um projeto de lei selecionando os futuros titulares de alvará de forma transparente, e mais, se vocês forem reparar nos setores de taxi hoje acabou a mamata na entrada nos pontos de taxi onde tem uma seleção. Os pontos de taxi não são mais criados pelo amigo desse ou aquele. Falou-se aqui em corrupção no DTP. Quero ver provar a corrupção no DTP nesta gestão. Porque o ponto de taxi que antigamente era criado ninguém sabe como, hoje em dia ele tem critério, objetivo para isso. O motorista hoje entra no ponto, se ele é um bom motorista, e assim por diante. Queremos privilegiar o bom motorista para que ele preste um bom serviço para que o usuário seja hoje contemplado com a prestação do serviço de taxi. Não queremos agradar, não temos o rabo prezo com ninguém. Não estamos aqui para defender o interesse de um e nem de outro. Consideramos como Governo que os motoristas do taxi de frota não tem uma condição adequada de prestação de serviços. Nós, como titulares do interesse público consideramos que a única forma disso acontecer é selecionando motoristas para serem titulares de alvará e se tornarem autônomos. Aí,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Processo nº 221/02
Fls. 78
Reg. 11.120

Rod.:O20 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

sim conseguirão prestar um serviço que a população usuária será a maior beneficiária. É esse o nosso compromisso com a população usuária. Por esse motivo vamos aprovar esse projeto de lei que temos certeza de que a Câmara vai dar segmento a isso. Falar que o Secretário Zaratini gera desemprego, falar que quebramos Santo Amaro - não me lembro quem disse isso -a história tem mostrado que quando privatizaram a CMTC muita gente não falou nada e muita gente foi mandada embora. Sabemos de quem estamos falando. Então, este Governo tem um compromisso com o cidadão, compromisso com a população e neste caso com o usuário com o setor de taxi. É para essas pessoas que temos que conversar. E para isso é fundamental que os frotistas de hoje sejam autônomos. Estou muito tranquilo nesta audiência pública. Quem me conhece sabe que não gosto muito de falar em público, que não tenho muita facilidade com isso, mas desta vez estou muito tranquilo porque estamos do lado certo defendendo a bandeira correta: a bandeira da cidadania e da dignidade humana.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. CARLOS GIANNAZI (PT) - Vou fazer as minhas considerações finais. O presidente já está chegando, o presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Apenas quero fazer alguns esclarecimentos e também um pedido principalmente aos donos de frotas e representantes e donos: não demitam, não boicotem os taxistas que estão participando desse movimento. Já chegaram várias denúncias nesta Câmara Municipal de que há um amplo processo de perseguição política em cima dos trabalhadores de frotas. Tanto que na última reunião, na última assembléia que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 79
Processo nº 221
Fábio de Castro
Reg. 11.120

Rod.:O20 Folha:5

Taq.: Regina

Evento: JUS

Orador:

Data: 30-08

Sem Revisão da Taquigrafia

ocorreu na Câmara Municipal mais de 800 taxistas, há uma comissão aqui - é bom que todos saibam - uma Comissão de Direitos Humanos e a presidente dessa Comissão, a Vereadora Lucila Pizani Gonçalves, já se colocou à disposição e está querendo saber quais são as frotas que estão perseguindo os funcionários, os motoristas. Ela fará denúncia pública quanto a isso. Isso será tornado público. Então, estamos pedindo para que os donos respeitem o movimento organizado dos trabalhadores de frota.

(Isso representa...Regina)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.:O21 Folha:1

Taq.:Regina

Evento:Constituição e Justiça

Orador:

Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Isso representa a democracia e representa o espírito do capitalismo que acho que aqui a maioria acaba defendendo. Se vocês estão tão preocupados com os trabalhadores, com o desemprego, tanto que trouxeram alguns funcionários internos para manifestar a preocupação com seu desemprego, vocês devem ter essa preocupação de uma forma ampla não demitindo e não perseguindo os frotistas que estão aqui embaixo. São centenas de trabalhadores que agora farão um "buzinaço". Então, queremos o compromisso de vocês de que não haverá perseguição, de que não haverá perseguição desses funcionários. Pedimos também para os taxistas presentes que não haja aqui agressões, mas o respeito mútuo de todos os setores neste plenário nesta assembléia. Quero deixar claro que o movimento não é contra o dono da frota. Sabemos que existem alguns são muito humanos, que se preocupam com os seus funcionários. Tem gente boa dentre os patrões, pessoas que se preocupam. Infelizmente, o processo todo histórico, a relação de trabalho que foi criada foi se degradando. Então, a situação chegou nesse limite que a Prefeita Marta Suplicy precisou apresentar um projeto como esse para tentar consertar essa situação histórica de super exploração. Um representante falou aqui que todos os trabalhadores são explorados. O capitalismo explora todos nós. Mas, o que aconteceu aqui foi que aconteceu uma super exploração desse tipo de mão-de-obra. Quero deixar claro ainda que são vários grupos chegando na Câmara Municipal, várias comissões, vários representantes indo aos gabinetes dos Srs. Vereadores, procurando os líderes de todos os partidos políticos manifestando a mesma opinião. Esse movimento não é organizado por um grupinho qualquer, é uma somatória de uma ampla



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Quilado em 30/09/2015 00:00:00
Processo nº 22.168.81
Fábio de Castro Fialva
Reg. 11.120

Rod.:O21 Folha:2

Taq.:Regina

Evento:Constituição e Justiça

Orador:

Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

mobilização da categoria profissional. Esse foi o primeiro debate. A Câmara Municipal vai organizar outro debate, todos poderão se manifestar colocando aí as suas propostas. Esse projeto pode ser melhorado. Ele não está pronto e acabado. Ele pode ter emendas, receber um projeto substitutivo como aconteceu com o Plano Diretor. Vocês acompanharam quantas emendas foram apresentadas no Plano Diretor. Então, o projeto será o reflexo dessa discussão que teremos aqui com todos os setores envolvidos. É por isso que tem de ter calma, não agredir um ao outro e tentar ganhar o debate no grito e na violência. Isso não leva a nada porque a democracia será garantida na Câmara Municipal.

Muito obrigado e até o próximo debate.(Palmas)

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Senhores, vamos nos sentar. Estamos terminando o debate. Os oradores já terminaram seus debates.

O SR. _____ - Quero falar uma coisa.

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - O senhor teve a oportunidade por duas horas.

- Aparte fora do microfone.

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Gostaria que o senhor se sentasse. Quero dizer que quando propus esta audiência pública que nem precisaria regimentalmente ser realizada foi com o objetivo de fazer esse debate: ouvir as várias opiniões. Tenho minha opinião sobre o assunto e vou expressá-la. Não o fiz antes para não prejudicar o debate, para influenciar opiniões. Quero dizer que todos os projetos, tudo que é votado nesta Casa, este Vereador com a Bancada do PC do B fazemos questão de estudar, de conversar, de debater, de ouvir os



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Fls. 78
Processo nº 221/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:021 Folha:3

Taq.:Regina

Evento:Constituição e Justiça

Orador:

Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

vários lados. Eu sou motorista por profissão, estou Vereador por quatro anos, mas sou motorista por profissão. Estou no transporte coletivo por 20 anos, a Prefeita do Município de São Paulo ousou o ano passado mandar um projeto para esta, propondo um novo modelo de transporte coletivo para a cidade de São Paulo. Nós aprovamos o ano passado, está sendo licitado o novo modelo de transporte coletivo. A cidade de São Paulo merece um transporte coletivo decente, com a tarifa baixa.

Eu já fui dirigente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em transporte, viajei o Brasil inteiro, conheci os vários serviços de transportes das várias modalidades. A impressão é quando a gente sai desta cidade, a principal impressão que fica é do hotel que você se hospedou; depois o serviço de táxi da cidade, e depois na minha opinião é o serviço de segurança pública. A impressão que fica é o que temos mais contato, é o que a gente vê na cidade que chegamos.

Acho que está de parabéns a Prefeita quando ela envia projeto que provoca esse debate sobre o sistema de táxi da cidade de São Paulo. O projeto, da forma que está, eu sou contra. Eu acho também que o serviço da forma como vem sendo prestado, pelos táxis da cidade de São Paulo, precisa melhorar bastante. Reconheço que o serviço de táxi perdeu muito passageiro pelos perueiros clandestinos, pelos ônibus clandestinos que surgiram na cidade. (Palmas) Isso provocou inclusive a queda na qualidade. Também é verdade e precisamos reconhecer aqui que ao longo dos anos a frota de táxi trabalhou da forma que quis nesta cidade. Como já foi colocado por vários oradores, eu sou da opinião que esse projeto, uma vez acabando a frota de táxi, é



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Autenticado em 30/09/2015 00:00:00
Folha 29
Processo nº 22162 fls. 83
Fábio de Castro Fava
Reg. 11.120

Rod.:O21 Folha:4

Taq.:Regina

Evento:Constituição e Justiça

Orador:

Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

necessário garantir os 4.200 empregos através de um alvará para que esses trabalhadores não fiquem na rua da amargura. Quero dizer também, reconheço que também tem trabalhadores nas empresas de táxi, sei disso, mas se vocês pegarem os meus projetos, sempre nos preocupamos com a questão social, com a questão do desemprego. Sou autor da lei que garante emprego para 22 mil cobradores de ônibus, que estavam ameaçados por conta da catraca eletrônica. Claro, podem até implantar, mas terá de garantir o emprego dos 22 mil cobradores. Eu sou autor da lei votada em primeira discussão, que deve ser em segunda a semana que vem e espero que seja sancionada pela Prefeita, estou propondo que todos os supermercados, os hipermercados e similares sejam obrigados a contratar empacotadores, estou preservando os pequenos, só em supermercados que tenham mais de seis caixas.

Portanto, os cálculos que estamos fazendo vai gerar cerca de 50 mil empregos na cidade de São Paulo. Na minha opinião, eu sou favorável ao projeto com algumas alterações, e acho que temos de fazer um debate na cidade, porque uma vez que acabe as frotas, os trabalhadores que tem nome do SPC ou no Serasa vão ter dificuldade de financiar um automóvel para fazer uma concorrência. Acho que esta cidade deveria também discutir uma linha de financiamento, porque esses trabalhadores que trabalharam nas frotas não acumularam recursos sequer para comprar uma bicicleta e temos de ser responsáveis por isso! (Palmas) Não podemos deixar na rua da amargura 4 mil trabalhadores.

Portanto, senhoras e senhores, quando propus o debate exatamente, eu poderia não ter proposto, vamos votar isso desse jeito.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 80

fls. 84

Processo nº 22162
Fábio de Castro Filho
Reg. 11.120

Rod.:O21 Folha:5

Taq.:Regina

Evento:Constituição e Justiça

Orador:

Data:30-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Não! Está aqui uma comissão que está freqüentando a Casa, dos trabalhadores de frota a mais de um mês, conheço a opinião deles. Agora, como Vereador da cidade de São Paulo queria ter, ouvir a opinião dos empresários, dos donos das frotas porque esse é o debate. Estou fazendo questão de colocar minha opinião só no final exatamente para não puxar o debate para esse ou aquele lado. Acho inclusive, mesmo não sendo obrigatório, teríamos de estar fazendo uma nova audiência pública com a cidade, com os demais interesses. Penso que devemos aprovar aqui o melhor projeto para a cidade de São Paulo, porque atrás dos vários interesse, há o interesse maior que é o da cidade de São Paulo, que precisa ter um transporte eficiente. E a nossa responsabilidade é essa: aprovar um grande projeto com as alterações necessárias para que a população não perca.

Portanto, encerro esta audiência pública dizendo a vocês que este debate foi salutar, apesar das divergências, do acirramento dos ânimos, mas penso que democracia é isso, é ouvir opiniões divergentes nos momentos mais difíceis e estamos proporcionando isso aqui. Não penso duas vezes em pedir audiência pública quando se tratar de projeto dessa magnitude. Um abraço a todos vocês, muito obrigado pela presença de todos. (Palmas prolongadas)

À Doula Comissão do Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em, 01/7/03.

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

**Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.**
Em 03/10/03 às 15 h 18.

Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

Ao Senhor Campanha
para relatar
Sala de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica
08 10 2003
PRESIDENTE

Segue — juntado —, nesta data
Documento — e papel de informação
Rubricado — sob folha — nº 81
Em 03/10/03
Irineu Bosqueiro Filho
Reg. 11.068

Folha nº	081	do	86
Processo	221/02		
Irineu Bosqueiro Filho			
Reg. 11068			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1441/2003

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 221/2002.

Objetiva o presente projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Carlos Apolinário (PDT), alterar a Lei n.º 7.329 de 11 de julho de 1969 que estabelece normas para execução de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro.

No artigo 19 que passa a ter nova redação que permitirá a transferência de alvará de estacionamento de pessoas jurídicas ou físicas para quem satisfazendo as exigências legais e regulamentares, possam executar o serviço de transporte de passageiros por meio de taxi.

A propositura também elenca razões que tornam expressamente permitida a transferência de alvará.

Foi realizada audiência pública onde a matéria foi debatida exaustivamente, havendo muitos pronunciamentos favoráveis e outros contrários não chegando a um consenso único e o Vereador Presidente sugeriu que fosse realizada outra audiência.

O projeto proposto tem como objetivo ajudar a regulamentar os motoristas de taxi de nossa cidade para que possam trabalhar fora do julgo do cartel das empresas de taxi.

Essa independência de trabalhar por conta própria traz grande benefício financeiro para o nosso Município com o aumento da arrecadação consequentemente aumentando a receita dos cofres públicos.

Também por justiça aos trabalhadores de taxi o alvará e a permissão são do poder público que delega essa permissão e alvará a quem melhor serviço prestar à população.

Diante ao exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, EM 02.10/02.

[Handwritten signature]

Presidente

Relator

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

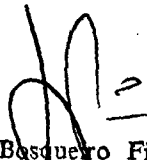
Matéria PL 221/2002. ALEXANDRE CAPELO DA SILVA

17 - RELCOM
17-5116/2003

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07, 10, 03
página 140 coluna III
Conferido: 

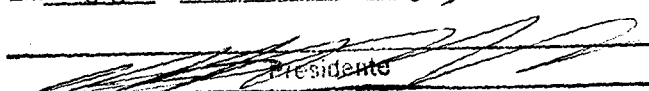
Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

A
Douta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO.
Em 07, 10, 03


Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
07/10/03 às 14 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.612 

Ao nobre Vereador Odilon Guedes
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 08 de 10 de 2003

Presidente

Odilon Guedes
Vereador - PT
28/04/04

Odilon Guedes
Vereador - PT
15/10/2003

Segue ☒ juntado ☐ nesta data
Documento ☐ e papel de informação
Rubricado ☒ sob folha ☐ nº 82
Em 02/06/04
Luzia de Almeida Leite
Superadora de Apoio ao Plenário

Odilon Guedes
Vereador - PT
25/03/04



16 - PAR
16- 0560/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 82 do proc.
nº 221 de 2002

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 221/2002

RF 10.788

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Apolinário, visa alterar a lei 7.329, de 11 de julho de 1969 – que estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro.

O projeto altera o artigo 19 da mencionada lei, permitindo a transferência de alvará de estacionamento – documento pelo qual é autorizada a utilização do veículo para a prestação dos serviços definidos na lei, bem como seu estacionamento em via pública, nos pontos previamente estabelecidos – de pessoas jurídicas ou físicas para quem, satisfazendo as exigências legais e regulamentares, possa executar o serviço de transporte individual de passageiros por meio de táxi.

Altera também a redação das alíneas do **caput** do artigo 20, permitindo a transferência de alvará nos seguintes casos: i) ocorrendo sucessão, fusão ou incorporação de empresa por outra permissionária do serviço; ii) de empresa para empresa, desde que a alienante mantenha a quantidade mínima de veículos exigida; iii) ocorrendo a morte do motorista profissional autônomo; iv) no caso de incapacidade ou invalidez permanente de motorista profissional autônomo, declarada e comprovada; v) quando se tratar de espólio, viúva ou herdeiros de motorista profissional autônomo, enquanto, pelo menos, um deles for civilmente incapaz; vi) a co-proprietário no caso de veículo pertencente a mais de um proprietário; sendo que, no caso de veículo pertencente a vários co-proprietários, será permitida a transferência de alvará de Estacionamento para, no máximo, 2 (dois) deles, exigindo-se que ambos estejam inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis.

A propositura também objetiva alterar o § 2º do artigo 20 da referida lei; assegurando ao espólio, à viúva e aos herdeiros de motorista autônomo o direito de registrar condutor para dirigir o veículo.

Por fim, o projeto estabelece que, para renovação de alvará de estacionamento de veículos de empresa, é dispensada a apresentação do comprovante de inscrição de motorista no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17- 2094/2004

Matéria PL 221/2002. ALEXANDRE CAPELO DA SILVA

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

Ass: LUZIA LEME

Em 06/01/2005

Nº 83

Informação fornecida sob

data, documento(s) e folha de

Seque(m) portado(s), nesta

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

SGP-21 - Sra. Supervisor
Pare a decisão prolatada
16/12/2004

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 15/12/2004

pagina 134 coluna 13

Conferido: [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 83

do processo n.º 221 de 20 02 / / (a)

LUZIA HEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) (unidades) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº _____	e folha de informação sob nº _____
84	24.02/05

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 84 do proc. N° 221 de 02

Ademir C. - M. Parlamentar

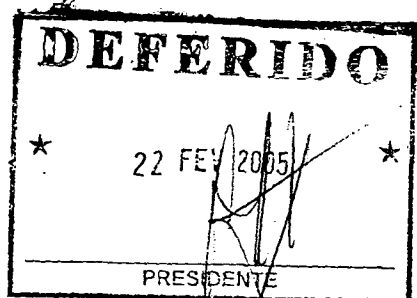
RE 100/06

fs. 92



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR CARLOS APOLINÁRIO



REQUERIMENTO

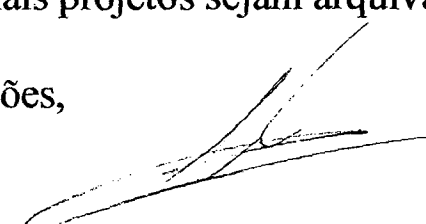
13 - RDS
13- 0051/2005

Requeiro, com fundamento no art. 275, parágrafo 2.º, do Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento dos Projetos de minha autoria:

PR 10/2001	PR 21/2002	PLO 10/2003
PL 12/2001	PL 362/2001	PL 708/2001
PL 709/2001	PL 47/2002	PL 49/2002
PL 221/2002	PL 772/2003	PL 116/2004
PL 339/2004	PL 491/2004	PL 492/2004
PL 493/2004	PL 494/2004.	

E que os demais projetos sejam arquivados.

Sala das Sessões,


CARLOS APOLINÁRIO

VEREADOR LÍDER DA BANCADA DO PDT

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
anexo(s) rubricados sob
nº 85
Em 05.01.2002
Ass. Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 0221 de 2002

Papel para informação, rubricado como folha nº 85

05/01/2009

(a) Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
71211	85
Proc. encerrado com	fls.
Arquivado em	26/01/09
O Func.º	Lucas m m soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 86 e folha de informação
sob nº 84. 13.10.2009

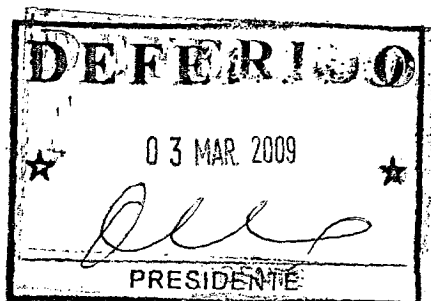
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR CARLOS APOLINÁRIO – LÍDER DO DEMOCRATAS

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
R. 100.702



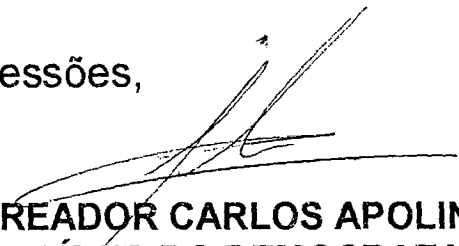
REQUERIMENTO

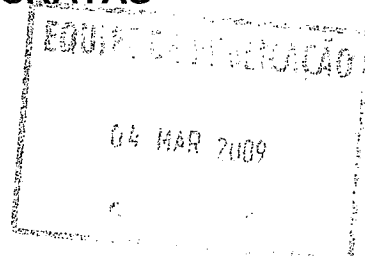
13 - RDS
13- 00156/2009

Requeiro, com fundamento no art. 275, parágrafo 2.º, do Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento dos Projetos de Lei relacionados abaixo, de autoria do vereador Carlos Apolinario Líder do Democratas.

PL 654/2008, PL 544/2007, PL 206/2006, PL 284/2005, PL 818/2005, PL 221/2002.

Sala das Sessões,


VEREADOR CARLOS APOLINARIO
LÍDER DO DEMOCRATAS





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 84

do processo nº 01-0221 de 2009, 13/02, 09: (a) [assinatura]

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

11/03 / 2009

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 156 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 13 de 02 de 2009

[assinatura]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

25/05/09

[assinatura]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

[assinatura]
[assinatura]

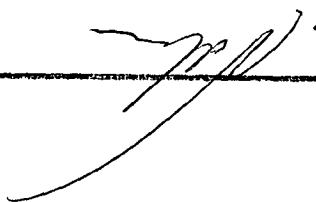
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 88 / 101 . S.P. 02 / 07 / 09

Wilson Antonio Horie
Técnico Administrativo
RF 11.017

Concurs efnvscd
18/06/09

Marcelle Falbo Guicaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Sra. 
Efetuar pesquisa.
SP. 19 / 06 / 2009.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS
EM 26/05/09 AS 14:38
POR 
ASS: h ASS: SA/DL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 00221/02

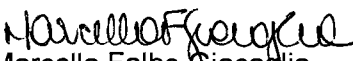
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, que estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, e dá outras providências, alterada pela Lei nº 7.953, de 16 de novembro de 1973.
- Lei nº 7.953, de 16 de novembro de 1973, que altera a redação dos artigos 19 e 20 da Lei nº 7.329/69.
- PL nº 129/2003, de autoria do Vereador Goulart, que altera a redação dos artigos 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27 e 28 da Lei nº 7.329/69, acrescenta artigos à mesma lei, e dá outras providências.
- PL nº 59/2004, de autoria do Vereador Goulart, que altera os artigos 18, 19 e 20 da Lei 7.329/69.

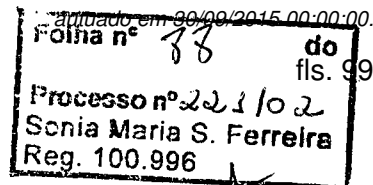
Cópia das leis e dos projetos acima indicados acompanham a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 25 de junho de 2009


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



Base de dados : legis

Pesquisa : Lei AND 7329

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 7.329 11/07/1969 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 49/1969
- Autor(es): EXECUTIVO; Faria Lima
- Regulamentação: Decreto nº 8.439/1969 - Regulamenta esta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 40.774/2001 - Regulamenta o art. 2º desta Lei, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.115/2001. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 7.802/1972 - Revoga o par. 1º do art. 14 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 8.088/1974 - Revoga o par. 2º do art. 25 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 8.353/1975 - Revoga os pars. 2º e 3º do art. 22 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 10.195/1986 - Revoga o par. único do art. 12 desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complement.: - Decreto nº 38.563/1999 - Dispõe sobre os serviços de transporte de pequenas cargas mediante a utilização de motocicletas ou similares denominado Moto-Frete, aplicando, no que couber, as regras previstas nesta Lei.
- Decreto nº 44.220/2003 - Dispõe sobre o serviço de transporte de pequenas cargas mediante a utilização de motocicletas, denominado Moto-Frete.
- Alterações: Lei 7.802/1972 - Altera o art. 34 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 7.816/1972 - Altera o art. 24 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 7.926/1973 - Altera o art. 17 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 7.953/1973 - Altera os arts. 19 e 20 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 8.198/1974 - Altera a letra "d" do art. 58 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 8.353/1975 - Altera o par. único do art. 12 e os arts. 23 e 25 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 9.392/1981 - Altera a letra "d" do art. 58 desta Lei; revoga a Lei nº 8.198/1974.; ([ver documento](#))
Lei 10.109/1986 - Acresce pars. ao arts. 12 e 34 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 10.280/1987 - Altera os arts. 12 e 34 desta Lei; revoga a Lei nº 10.109/1986.; ([ver documento](#))
Lei 10.308/1987 - Altera os arts. 41 a 46 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 10.647/1988 - Altera os pars. 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 10.308/1987.; ([ver documento](#))
Lei 11.296/1992 - Altera os arts. 15 e 42 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 12.830/1999 - Altera o art. 25 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 13.115/2001 - Adiciona 5 pars. ao art. 2º desta Lei. ([ver documento](#))

[Back]

LEI N.º 7.329, DE 11 DE JULHO DE 1969

Estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, e dá outras providências.

Paulo Salim Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de junho de 1969, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — O transporte individual de passageiros, no Município, em veículos de aluguel providos de taxímetro, constitui serviço de interesse público, que somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, a qual será consubstanciada pela outorga de Termo de Permissão e Alvará de Estacionamento, nas condições estabelecidas por esta lei e demais atos normativos que sejam expedidos pelo Executivo.

I — De quem pode ser autorizado a explorar o serviço

Art. 2.º — a exploração do serviço de transporte de passageiro por meio de táxi, ressalvado o disposto nos artigos 7.º, parágrafo 2.º, 11 e 20, parágrafo 2.º, só poderá ser permitida:

- a) a pessoa jurídica, constituída sob a forma de empresa comercial, para a execução daquele serviço;
- b) a pessoa física, motorista profissional autônomo.

Art. 3.º — Os táxis em serviço no Município somente poderão ser dirigidos por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis.

II — Da pessoa jurídica e da permissão

Art. 4.º — A pessoa jurídica que se constituir na forma desta lei para a exploração do serviço de transporte de passageiro por meio de táxi, será outorgada Termo de Permissão, do qual constará os seus direitos e obrigações.

§ único — A permissão para executar o serviço, exceto no caso previsto neste artigo, estará implicitamente compreendida no Alvará do Estacionamento.

Art. 5.º — A pessoa jurídica que pretender a permissão deverá promover, preliminarmente, sua inscrição no Cadastro Municipal de Empresas de Táxis, satisfazendo as seguintes exigências:

I — Estar legalmente constituída, sob a forma de empresa comercial, com capital social registrado não inferior ao valor correspondente a quinhentas vezes o salário mínimo vigente no Município à data de sua constituição;

II — Dispor de sede e escritório no Município;

III — Apresentar folha corrida de antecedentes criminais, relativamente a cada um dos sócios e, no caso de sociedade anônima, apenas dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ único — No caso do item III deste artigo será negada inscrição, se constar condenação:

- a) por crime doloso;
- b) por crime culposos, se reincidente, num período de 3 (três) anos.

Art. 6.º — O Termo de Permissão será outorgado à empresa que, devidamente inscrita nos termos do artigo anterior, comprove:

- a) ser proprietária de, pelo menos, 15 (quinze) veículos de aluguel, devendo os que ainda não estejam licenciados como táxi, ter 1 (um) ano de fabricação, no máximo;
- b) dispor do uso de área mínima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), destinada a estacionamento dos veículos com, pelo menos, 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área coberta, e instalação obrigatória para escritório;
- c) estar inscrita no Cadastro Fiscal de Serviços.

§ único — Outorgado o Termo de Permissão, a empresa deverá requerer Alvará de Estacionamento para cada veículo da frota, assegurada a expedição daquele Alvará, nos termos da letra "a" deste artigo, a veículo que ainda não esteja licenciado como táxi.

III — Do motorista profissional autônomo

Art. 7.º — O motorista profissional autônomo para obter o Alvará de Estacionamento, deverá estar previamente inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis e comprovar:

- a) ser proprietário do veículo;
- b) estar em situação regular perante o Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 1.º — Para os efeitos desta lei, entende-se por motorista profissional autônomo o assim considerado na forma e condições especificadas na legislação federal.

§ 2.º — Ocorrendo invalidez ou incapacidade que impossibilite a prestação do serviço, comprovadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, o motorista profissional autônomo poderá indicar outro condutor para dirigir o veículo de sua propriedade, enquanto durar a inatividade.

IV — Do condutor de táxi e da sua inscrição no cadastro

Art. 8.º — Para conduzir veículos de transporte de passageiros a taxímetro, é obrigatória a prévia inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis.

Art. 9.º — Para promover a inscrição no Cadastro, o interessado deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I — Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, da categoria profissional;

II — Possuir exame de sanidade, em vigor;

III — Apresentar atestado de residência;

IV — Apresentar fôlha corrida de antecedentes criminais;

V — Ter concluído Curso Especial de Treinamento e Orientação, ministrado ou reconhecido pela Prefeitura.

§ 1.º — No caso do item IV deste artigo será negada inscrição, se constar condenação:

- a) por crime doloso;
- b) por crime culposo, se reincidente, até 3 (três) vezes, num período de 4 (quatro) anos.

§ 2.º — A exigência prevista no item V deste artigo poderá ser dispensada, a juízo da Prefeitura, para condutor que já tenha, por período não inferior a 1 (um) ano, conduzido veículo de transporte de passageiro a taxímetro, no Município.

§ 3.º — Para os efeitos desta lei, será considerada como residência do interessado a que constar do atestado fornecido para a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, sendo obrigatória a comunicação e comprovação de qualquer mudança.

Art. 10 — A inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis será sempre revalidada quando se vencer o prazo de vigência do exame de sanidade e, periodicamente, conforme dispuser o regulamento a ser expedido.

§ 1.º — Não sendo revalidada até 30 (trinta) dias, a contar, em cada caso, da data fixada para vencimento, a inscrição ficará automaticamente cancelada.

§ 2.º — Para a revalidação serão exigidos os requisitos previstos no artigo anterior, exceto o de que trata o item V.

V — Do Registro de Condutor

Art. 11 — É obrigatório o registro de condutor para dirigir táxi de empresa; de motorista autônomo declarado inválido ou incapaz pelo Instituto Nacional de Previdência Social, enquanto perdurar a inatividade; de espólio ou viúva de motorista autônomo; de herdeiros de motorista autônomo, até que todos tenham adquirido plena capacidade civil.

§ único — O registro somente será procedido se o interessado indicar condutor inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, e que atenda, ainda, as exigências legais e regulamentares.

VI — Do Veículo

Art. 12 — Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta lei deverão ser da categoria automóvel, dotados de 4 (quatro) ou de 2 (duas) portas, e encontrarem-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria prévia.

§ único — Os veículos dotados de 2 (duas) portas não excederão, em hipótese alguma, a 70% (setenta por cento) do total de táxis em circulação no município, e não poderão transportar mais de 2 (dois) passageiros.

Art. 13 — Os veículos pertencentes a empresas poderão ser dotados de sistema de controle pelo rádio, desde que autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL).

Art. 14 — Os veículos de propriedade de empresas deverão, ainda, apresentar características especiais de identificação, aprovadas previamente pela Prefeitura, a saber:

- a) pintura padronizada, de cor uniforme;
- b) siglas ou símbolos;
- c) inscrição do número de ordem dentro da frota.

§ 1.º — Para os veículos pertencentes a motoristas autônomos ou sucessores, somente será exigido o requisito da letra "a" deste artigo.

§ 2.º — Para os veículos cujos Alvarás de Estacionamento tenham sido expedidos anteriormente à data de vigência desta lei, o disposto na letra "a" do "caput" deste artigo e no parágrafo anterior serão exigíveis somente a partir de 1.º de janeiro de 1973.

Art. 15 — Além de outras condições a serem estatuidas em regulamento, os veículos deverão ser dotados de:

- a) taxímetro ou aparelho registrador, devidamente lacrado pela autoridade competente;
- b) caixa luminosa, com a palavra "Táxi";
- c) dispositivo luminoso que indique a situação de "livre" ou "em atendimento";
- d) cartão de identificação do proprietário e do condutor;
- e) tabela de tarifas em vigor.

VII — Do Alvará de Estacionamento

Art. 16 — O Alvará de Estacionamento é o documento pelo qual é autorizada a utilização do veículo para a prestação dos serviços definidos nesta lei, bem como seu estacionamento em via pública, nos pontos previamente estabelecidos.

Art. 17 — O Alvará requerido em caráter inicial somente poderá ser expedido para veículo que tenha, no máximo, 1 (um) ano de fabricação, e após ter o requerente comprovado o preenchimento das exigências contidas nos artigos 6.º, 12 a 15, quando se tratar de empresa, e nos artigos 7.º, 9.º, 12, 14, letra "a", e 15, quando motorista profissional autônomo, bem como das condições que forem estabelecidas em regulamento.

Art. 18 — Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um Alvará, e relativo a veículo de sua propriedade, nos termos da legislação federal.

Art. 19 — O Alvará é pessoal, permitida sua transferência somente nos casos previstos nesta lei.

Art. 20 — A transferência de Alvará só será permitida:

- a) ocorrendo sucessão, fusão ou incorporação de empresa permissionária do serviço;
- b) de empresa para empresa, desde que a alienante mantenha o número mínimo de veículos exigido;
- c) quando ocorrer a morte de motorista autônomo;
- d) no caso de incapacidade ou invalidez permanente de motorista autônomo, declarada pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
- e) quando se tratar de espólio, viúva ou herdeiros do motorista autônomo, enquanto, pelo menos um deles for civilmente incapaz;
- f) a co-proprietário, quando ocorrer a hipótese prevista no artigo 67.

§ 1.º — Aquêle que adquirir a propriedade do veículo deverá preencher as exigências desta lei, salvo nos casos previstos na letra "e" deste artigo.

§ 2.º — Ao espólio, à viúva e aos herdeiros de motorista autônomo, é assegurada a faculdade de registrar condutor para dirigir o veículo.

§ 3.º — Nas hipóteses previstas nas letras "c", "d" e "e", o Alvará somente poderá ser transferido para empresa permissionária ou motorista profissional inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis.

Art. 21 — Atendidas as formalidades legais e regulamentares, a transferência do Alvará será procedida mediante o cancelamento do anterior e expedição de outro em nome do adquirente do veículo, e pelo prazo restante do primitivo.

Art. 22 — A renovação do Alvará deverá ser solicitada anualmente, em época determinada, de acordo com escalonamento e prazo estabelecidos em decreto, e só será concedida mediante o pagamento da respectiva taxa e demais tributos eventualmente devidos.

§ 1.º — O pedido de renovação deverá ser instruído com os documentos que forem exigidos em regulamento.

§ 2.º — A renovação do Alvará poderá, ainda, ser solicitada até o último dia útil do mês seguinte ao do vencimento do prazo de validade, instruído o pedido com a documentação necessária e mediante o pagamento da taxa respectiva, acrescida de importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo.

§ 3.º — Expirado o prazo suplementar a que se refere o parágrafo anterior, o Alvará caducará automaticamente.

Art. 23 — Ocorrendo a caducidade do Alvará, o interessado, sem direito a qualquer condição ou privilégio, poderá pleitear a obtenção de outro em caráter inicial.

Art. 24 — A liquidação da empresa ou cessação definitiva de suas atividades, importará na caducidade dos Alvarás relativos aos veículos da frota, bem como do respectivo Termo de Permissão.

Base de dados : legis

Pesquisa : Lei AND 7953

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 7.953 16/11/1973 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Introduz alterações na Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 147/1973

Autor(es): Osvaldo Giannotti

Legislação explicativa: Lei nº 7.329/1969 - Estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

LEI N.º 7.953, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1973

Introduz alterações na Lei n.º 7.329, de 11 de julho de 1969 e dá outras providências.

Miguel Colasuonno, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de outubro de 1973, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — O artigo 19 da Lei n.º 7.329, de 11 de julho de 1969, passa a ser assim redigido:

"Art. 19 — Fica permitida a transferência de alvará de estacionamento de pessoas jurídicas ou físicas para quem, satisfazendo as exigências legais e regulamentares, possa executar o serviço de transporte individual dos passageiros por meio de taxi."

Art. 2.º — O "caput" do Art. 20 e suas alíneas passam a ser assim redigidos:

"Art. 20 — Por força do disposto no artigo anterior, fica expressamente permitida a transferência de alvará:

- a) ocorrendo sucessão, fusão ou incorporação de empresa por outra permissionária do serviço;
- b) ocorrendo a morte do motorista autônomo, à viúva ou a seus herdeiros, enquanto pelo menos um deles for incapaz;
- c) ao espólio, à viúva ou a herdeiro de motorista autônomo."

Art. 3.º — O Parágrafo segundo do Art. 20 da Lei n.º 7.329, de 11 de julho de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2.º — Ao espólio, à viúva e aos herdeiros de motorista autônomo é assegurado o direito de registrar condutor para dirigir o veículo."

Art. 4.º — VETADO

Art. 5.º — Para a renovação de alvará de estacionamento de veículos de empresa, é dispensada a apresentação do comprovante de inscrição de motorista no Cadastro Municipal de Condutores de Taxis.

Parágrafo único — Quando solicitada pela Prefeitura, a exibição do referido comprovante será compulsória e, na sua falta, a empresa estará sujeita às cominações previstas pela Lei n.º 7.329, de 11 de julho de 1969.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de novembro de 1973, 420.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Miguel Colasuonno — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Theophilo Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho — Adelino Gomes Arantes Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria das Finanças. — O Secretário de Obras, João Pedro de Carvalho Neto — O Secretário de Educação e Cultura, Paulo Nathanael Pereira de Souza — O Secretário de Higiene e Saúde, Aldo Fazzi — O Secretário de Abastecimento, Euclides Carli — O Secretário de Serviços Municipais, Werner Eugenio Zulauf — O Secretário de Bem Estar Social, Henrique Gamba — O Secretário de Turismo e Fomento, José Maria Mendes Pereira — O Secretário Municipal de Transportes, Mario Alves de Melo — O Secretário Municipal de Esportes, Paulo Machado de Carvalho — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luiz Mendonça de Freitas.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 16 de novembro de 1973. — O Diretor, Celso de Almeida Braga.

Artigo VETADO referente à Lei n.º 7.953, de 16 de novembro de 1973

Art. 4.º — Ao artigo 47 da Lei n.º 7.329, de 11 de julho de 1969, acrescente-se o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — Sempre que ocorrer a necessidade de aumento ou redução da quantidade de taxis em circulação, observar-se-á obrigatoriamente a proporção máxima de 1 (um) veículo para cada parcela de 200 (duzentos) habitantes do Município."

DOM 13/02/2004 p.107

PROJETO DE LEI 01-0059/2004 do Vereador Goulart (PMDB)

"Altera os artigos 18, 19 e 20 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. O artigo 18 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 18. Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um Alvará, relativo a veículo de sua propriedade, ou adquirido através de "leasing" ou arrendamento mercantil, nos termos da legislação federal." (NR)

Art. 2º. O artigo 19 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, alterado pela Lei nº 7.953, de 16 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Fica permitida a transferência de Alvará de Estacionamento de pessoas jurídicas ou físicas para quem, satisfazendo as exigências legais e regulamentares, possa executar o serviço de transporte individual de passageiros por meio de táxi. Parágrafo único – No caso de Alvará de Estacionamento com ponto privativo, a vaga poderá acompanhar a transferência se o permissionário cedente tiver, no mínimo, 2 (dois) anos de registro no ponto." (NR)

Art. 3º. O artigo 20 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, alterado pela Lei nº 7.953, de 16 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Por força do disposto no artigo 19 desta lei, fica expressamente permitida a transferência da Alvará:

I – ocorrendo sucessão, fusão ou incorporação de empresa por outra permissionária do serviço;

II – ocorrendo a morte do motorista autônomo, à viúva ou a seus herdeiros, enquanto pelo menos um deles for incapaz;

III – ao espólio, à viúva ou a herdeiro de motorista autônomo;

IV – de motorista profissional autônomo para motorista profissional autônomo.

§ 1º. Aquele que adquirir a propriedade do veículo deverá preencher as exigências desta lei, salvo nos casos previstos nos incisos II e III do "caput" deste artigo.

§ 2º. Ao espólio, à viúva e aos herdeiros de motorista autônomo é assegurado a faculdade de registrar condutor para dirigir o veículo.

§ 3º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do "caput" deste artigo, o Alvará somente poderá ser transferido para empresa permissionária ou motorista profissional inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis." (NR)

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2004. Às Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0129/2003, do Vereador Goulart.

"Altera a redação dos artigos 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27 e 28 da Lei nº 7329/69 e acrescenta-lhe os artigos 18A, 18B, 18C, 20A, 20B, 22A, 22B, 22C e 22D, e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27 e 28 da Lei nº 7329/69 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 O Alvará de Estacionamento é o documento pelo qual é autorizada a utilização de veículo no Município à prestação do serviço de aluguel táxi definido nesta lei, assim como o seu estacionamento em vias públicas, pontos privativos e livres, em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 17 Expedir-se-á Alvará somente para troca de veículos, tanto autônomo quanto pertencente a empresa de táxi, (frota), que tenha aprovação em vistoria por órgão da Prefeitura ou empresa por ela designada, o veículo utilizado será novo ou no máximo três anos de fabricação, ser todos de 4 portas, branco, aprovado por vistoria, após o interessado exibir comprovante de haver preenchido os requisitos exigidos nesta lei constantes dos artigos 6º e 12 a 15, quando se tratar de empresa, e dos artigos 7º, 9º, 12 a 15, item I, de motorista profissional autônomo, satisfeitas mais as seguintes exigências:

I - Prova de ser proprietário do veículo (cópia autenticada, do verso e anverso, do respectivo Certificado, expedido pela autoridade competente de trânsito);

II - Prova de estar em situação regular perante o INSS como autônomo, mediante apresentação do último pagamento com fotocópia autenticada. (A exigência do INSS será dispensada quando se tratar de aposentado).

Parágrafo único. A empresa prestadora de serviço (táxi) deverá, também, juntar pedido de registro de condutor, quando autônomo contratado para prestar serviço, observadas as condições previstas nesta Lei.

Art. 18 Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um Alvará, relativo a um veículo categoria aluguel de sua propriedade no Município.

Parágrafo único. Não será expedido alvará ao interessado que tiver débito junto à Prefeitura.

Art. 19 O Alvará de Estacionamento ponto privativo é pessoal, permitida sua transferência a outro condutor quando cumpridas todas as exigências documentárias constantes desta Lei.

§ 1º Será cobrada uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) pela transferência de alvará acompanhado do ponto.

§ 2º O novo permissionário deverá arcar com a manutenção futura em conjunto com os demais, dando-lhe direito ao uso de telefone e outras benfeitorias que tenham sido implantadas no ponto.

§ 3º Gastos anteriores são de responsabilidade de quem está lhe transferindo os direitos.

§ 4º O condutor pertencente às empresas de táxi (frota) também poderá participar dos pontos privativos, assumindo responsabilidades e despesas por igual.

§ 5º Não será permitida a transferência de alvará com ponto, quando o veículo pertencer a empresa de táxi (frota), esse direito é apenas para aqueles que fizerem parte da categoria autônomos. (Em caso de transferência será expedido alvará ponto livre).

Art. 20 A transferência de Alvará acompanha a vaga do ponto privativo, para a outra parte interessada, categorias Comum, Luxo, Rádio-Táxi Especial, ou Rádio-Táxi Comum.

§ 1º O permissionário, que tenha interesse em trabalhar em associação de rádio-táxi ou empresa prestadora de serviço através do sistema de rádio transreceptor, com serviço de atendimento via rádio, não poderá fazer parte do ponto privativo categoria comum. Sua vaga, por um período de seis meses, será mantida.

§ 2º Após esse período, estará livre para ser colocado um outro permissionário, a cargo da Secretária Municipal de Transportes. A vaga do ponto deixada pelo permissionário que ingressou no Rádio-táxi, a transferência será condicionada ao alvará, mesmo que a parte interessada venha de um outro ponto.

§ 3º Caso o permissionário retorne para o mesmo ponto, a vaga do serviço de rádio-táxi não poderá ser transferida para outro, apenas o direito adquirido, pertencente a associação ou empresa, seguindo o período de seis meses.

§ 4º O permissionário do ponto pode passar seus direitos a outro e adquirir outro ponto de sua preferência, obtendo os mesmos direitos de quem lhe cedeu a vaga. Seguindo as mesmas exigências dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 25 desta Lei..

§ 5º Nenhum condutor pode pertencer a dois pontos. Durante um prazo de doze meses, a vaga adquirida do antigo permissionário não poderá ser transferida. Exceto no caso de morte ou invalidez.

§ 6º Quando houver indicação dos permissionários, a vaga deixada pelo condutor que ingressou no serviço de "rádio-táxi" deverá contar com abaixo-assinado com assinatura da maioria dos permissionários pertencentes ao ponto, contendo nome, alvará, cadastro e número do ponto, encaminhado à Secretária de Transportes, para oficializar sua permanência.

§ 7º Aqueles condutores que já vinham fazendo parte do ponto e foi proibido, em função da não legalização, pode ser legalizado com abaixo assinado em sua maioria entre os permissionários.

§ 8º No caso de empresa ocorrendo sucessão, fusão ou incorporação de empresa permissionária do serviço, desde que a alienante mantenha a quantidade mínima de 15 veículos exigidos, os documentos de alvará podem ser transferidos à parte interessada, acompanhado ou não dos veículos.

§ 9º Os alvarás adquiridos dentro do prazo estabelecido nesta lei, se não for lacrado em veículo, pertencente a empresa, passa para a Prefeitura por caducidade, que poderá ser sorteado aos taxistas mais antigos de Condutax, quando atingir um número mínimo de 100 alvarás

§ 10 Quando se tratar de espólio, viúva ou herdeiros de motorista profissional autônomo, o alvará e ponto podem ser transferidos, mediante decisão judicial, antes do prazo de caducidade, que é de três anos.

§ 11 A viúva pode trabalhar com o veículo, quando, preenchendo todos os requisitos desta Lei, nomear preposto ou co-proprietário em nome do falecido, se preferir solicitar uma declaração judicial autorizando a Prefeitura a efetuar a transferência do alvará, ponto e veículo, para outra parte, ou alvará e ponto, desde que a parte interessada preencha todos os requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 22 A renovação do Alvará de Estacionamento deverá ser solicitada anualmente, observados os prazos e demais requisitos fixados nesta Lei. A falta de renovação sem justificativa implicará em multa, conforme já estabelecida.

Art. 27 Os pontos de estacionamento serão fixados pela Prefeitura, tendo em vista o interesse público, com especificação da categoria, localização e número de ordem "vagas", uma para cada três veículos, de acordo com a rotatividade através de pesquisa por órgão da prefeitura quatro por um", com espaço suficiente para todos os permissionários.

§ 1º Os pontos de estacionamento serão fixados por ato do Secretário Municipal de Transportes, ou de autoridades por este designado, devendo ser localizados de maneira que atendam às conveniências do trânsito, a estética da Cidade e as necessidades do público usuário, com segurança, sempre em locais visíveis.

§ 2º No caso de remoção por motivo de obras, deve ser colocado em local próximo. Após o término das obras o ponto deverá retornar ao local.

§ 3º Em todas as áreas de Zona Azul deverá ser criado ponto, categoria comum e Comum Rádio-Táxi, com espaço mínimo de três vagas para cada ponto. Satisfazendo assim as pessoas que estacionam seus veículos e faça uso do serviço de táxi. Será exigida distância mínima de 100 metros de um ponto a outro.

Art. 28 Os pontos de estacionamento devem pertencer a cinco categorias: Privativo Comum, Comum Rádio-Táxi, Rádio-Táxi Especial, Categoria Luxo e Livre.

§ 1º O ponto privativo comum destina-se, exclusivamente, ao estacionamento dos táxis para eles designados no respectivo Alvará.

§ 2º Os pontos livres, considerados como ponto de apoio Comum Rádio-Táxi,

§ 3º Rádio-Táxi Especial e Categoria Luxo poderão ser utilizadas por qualquer táxi, observada a quantidade de vagas fixadas, nos pontos, designado as duas categorias."

Art. 2º A Lei nº 7329/69 passa a vigorar com a inclusão dos seguintes artigos:

"Art. 18A O Alvará de Estacionamento deverá conter, além de outros dados convenientes a sua perfeita caracterização, o seguinte:

I - Os dizeres "Prefeitura do Município de São Paulo" ;

II - Nome ou prefixo da repartição expedidora;

III - Número de ordem e data em que foi expedido;

IV - Nome do proprietário do veículo e seu endereço;

V - Número do registro do Termo de Permissão da empresa, ou do Prontuário do motorista profissional autônomo, constante da sua Carteira Nacional de Habilitação (categoria profissional);

VI - Local ou ponto de estacionamento designado pelo número, situação e categoria;

VII - Número da placa de identificação do veículo, marca, modelo ano de fabricação e número de "chassis";

VIII - Mês e ano do vencimento do Alvará;

IX - Número do Condutax, data de vencimento e validade;

X - Endereço residencial, podendo ser no Município de São Paulo, ou outro município, com comprovante, de conta de Luz, Água, Telefone etc.

Parágrafo único. Consignar-se-á também no Alvará, quando for o caso, o nome, número do Prontuário e data de vencimento do exame de sanidade do condutor indicado para registro na Prefeitura.

Art. 18B O motorista profissional autônomo, que constar na Prefeitura como condutor registrado no Condutax para dirigir táxi de outra pessoa deverá proceder a baixa de seu registro antes de pleitear qualquer Alvará para veículo de sua propriedade, ou prestar serviço como preposto ou co-proprietário.

Art. 18C Preenchidos os requisitos constantes do artigo 17 e das demais disposições desta Lei, será autorizada a expedição do Alvará de estacionamento, para local ou ponto de estacionamento, de acordo com a categoria do veículo e natureza do solicitante, se situe, de preferência, próximo a sua residência, ou em local por ele escolhido, desde que tenha vaga. O condutor só pode pertencer a um ponto de estacionamento.

§ 1º A formação de novos pontos fica a critério dos motoristas, após organizarem-se em número mínimo de seis condutores, encaminhar á Prefeitura pedido deregularização a ser protocolado junto à repartição, com pagamento das devidas taxas, com a relação de nome dos interessados, contendo marca do veículo, placa, número do cadastro, alvará e ano de fabricação.

§ 2º A Prefeitura fará vistoria no local, para devida aprovação ou não, do ponto solicitado. Mantendo uma distância mínima de 100 metros de um ponto a outro. O ponto precisa ter, no mínimo, seis veículos.

§ 3º Depois de aprovado, no prazo máximo de 30 dias, deverá ocorrer a sinalização, pela Prefeitura ou empresa designada.

§ 4º A manutenção de sinalização do ponto implantado e dos já existentes fica a cargo dos permissionários, mantendo o mesmo padrão da primeira sinalização, realizada por órgão da prefeitura, ou empresa credenciada.

§ 5º As despesas serão por conta dos permissionários pertencentes ao ponto a ser divididas em partes iguais.

§ 6º Os pontos devem ter cobertura com telefone, de forma onde não atrapalhe o passeio, com altura mínima de 2,5 metros de altura, caixa de telefone de forma onde não apresente risco ao pedestre. As despesas ficam a cargo dos permissionários a ser divididas em partes iguais.

Art. 20A A fim de obter a transferência do Alvará para seu nome, o novo proprietário do veículo deverá apresentar o respectivo pedido instruído com elementos que comprovem a satisfação de todas as exigências previstas nos artigos 6º e 16º a 19º, quando se tratar de empresa, e nos artigos 7º, 9º, 16 a 18, item I e 19, quando motorista profissional autônomo, oferecendo ainda os seguintes documentos:

I - Alvará de Estacionamento em vigor, expedido em nome do anterior proprietário do veículo;

II - Fotocópia autenticada, do verso e anverso, do Certificado de Propriedade do Veículo;

III - Original ou fotocópia autenticada do comprovante de pagamento do INSS; (Será dispensado quando se tratar de aposentado)

IV - Declaração com firma reconhecida em cartório do anterior proprietário (com foto) cedendo os direitos do Alvará e ponto, placa de identificação do veículo. No caso de viúva, declaração de que está passando os direitos. Seguindo as exigências do artigo 25, § II e § III;

V - A declaração será arquivada junto à Prefeitura por cinco anos.

§ 1º A Prefeitura não receberá pedido em que não conste, no Alvará, prova de haver sido o veículo submetido e aprovado em prévia vistoria procedida pelo órgão municipal competente, ou que não se encontre devidamente instruído com todos os documentos necessários.

§ 2º Será dispensada a declaração do anterior proprietário do veículo, prevista no item IV deste artigo, quando o solicitante for qualquer das pessoas referidas no item III do artigo 27º.

Art. 20B Atendidas as formalidades estabelecidas nesta Lei será procedida a transferência do Alvará, mediante cancelamento do anterior e expedição de outro, em nome de adquirente ou sucessor na propriedade do veículo, e pelo prazo restante de validade do primitivo.

§ 1º Não se faz transferência por procuração, mesmo que o titular esteja ausente. Em caso do não comparecimento, por prisão, o juiz corregedor deverá expedir uma declaração, com os dados do preso, nome endereço, placa do veículo, número do alvará, ponto de estacionamento, assinatura legível do preso com firma reconhecida.

§ 2º Somente assim sua titularidade, através de esposa ou filho, pode ser transferida para uma outra pessoa. Será exigida de sua esposa uma declaração com firma reconhecida cliente da transferência do alvará e ponto, ou alvará, ponto e carro.

§ 3º Por ser pessoal, o alvará e ponto, no caso de separação e o condutor se encontrar preso, a transferência pode ser realizada com a declaração expedida pelo juiz corregedor, com firma reconhecida. O livro de assinatura acompanhado de um agente da prefeitura poderá ser levado até o presídio, em companhia da parte interessada.

§ 4º Todas as transferências de alvará e ponto deverão constar em livro, junto a repartição da Prefeitura, Departamento de Transportes Público, que mantenha o controle do cadastro dos condutores.

Art. 22A Somente poderá ser renovado o Alvará:

I - De veículo pertencente a empresa permissionária, de uma para outra; no caso de transferência para a categoria autônomo, seguir as exigências desta Lei.

II - Motorista Profissional autônomo, inscrito no CONDUTAX, exclusivamente ao de que ele for o próprio condutor, ressalvados os casos previstos nos artigos 7º § 2º, e 27º, § 38.

Art. 22B O pedido de renovação de Alvará deverá conter carimbo comprobatório da aprovação de veículo em vistoria devidamente preenchido, datado e assinado pelo vistoriador, e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Alvará de Estacionamento do período anterior;

II - Fotocópia autenticada, do verso e anverso, do Certificado de Propriedade do veículo;

III - Fotocópia autenticada do Cartão de Inscrição CONDUTAX;

IV - Certidão de Regularidade da Situação do Instituto Nacional da Previdência Social, (comprovante de pagamento).

V - fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, da categoria profissional.

§ 1º Quando formulado por empresa, o pedido deverá ser instruído, também, com Certidão Negativa de débito por tributos que digam respeito ao serviço permitido ou com fotocópia autenticada do último recibo exigível, comprovando estar quite com aqueles tributos.

§ 2º Na época prevista para vistoria do veículo o interessado deverá apresentar fotocópia do Alvará a ser renovado que, uma vez autenticado, com carimbo especial e assinatura de servidor credenciado para esse fim, terá validade perante a fiscalização, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da vistoria, para esse único e exclusivo efeito.

Art. 22C Ao solicitar renovação de Alvará relativo a veículo que, nos termos e condições previstos neste Decreto, possa ser dirigido por condutor, portador de registro no Condutax, o interessado deverá juntar, ainda, formulário preenchido e instruído, na forma do artigo 8º.

Parágrafo único. Quando se tratar de condutor já registrado, deverá ser anexada apenas fotocópia autenticada do verso e anverso do respectivo documento comprobatório.

Art. 22D O pedido de renovação de Alvará somente será recebido quando instruído com toda a documentação necessária, inclusive prova de haver procedida prévia vistoria do veículo, com as devidas taxas pagas.

§ 1º No caso de perda ou extravio do Alvará, o interessado poderá anexar fotocópia autenticada do Boletim de Ocorrência, cópia do cartão de protocolo, ou de comprovante análogo, referente a solicitação da segunda via, ficando o despacho decisório, do pedido de renovação, condicionado a juntada dos documentos.

§ 2º Não estando o veículo em condições de ser vistoriado na época prevista, por encontrar-se em conserto ou reforma, o interessado deverá mencionar, no pedido de renovação, declaração relatando a situação, com comprovante de ocorrência do fato e no prazo máximo de 30 dias apresentar o veículo para vistoria, ficando dispensado do pagamento da multa pela não apresentação do veículo.

§ 3º Se não for realizado o serviço dentro deste prazo, ser-lhe-ão concedidos mais 15 dias. Após esses prazos, será cobrada a multa por falta de renovação:

a) Documento oficial que comprove o depósito das placas de identificação do veículo na repartição competente;

b) Declaração própria, devidamente assinada, especificando a natureza dos serviços que estão sendo executados, e o endereço em que o veículo pode ser encontrado, se necessário ser vistoriado por agente fiscalizador.

§ 3º A Prefeitura procederá a diligência visando confirmar a declaração a que se refere a letra "b" do parágrafo anterior e, constatada sua inexatidão ou não sendo o veículo encontrado no local indicado, o infrator poderá ser multado ao pagamento de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mais multa pelo atraso e pagamento da taxa de renovação e anotação de 20 pontos em seu prontuário."

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, março de 2003. Às Comissões competentes."

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 102

Em 09/05/2015

Ass: *Márcia Helena Oliveira*
Técnico Administrativo
R-10940

Passemos ao item seguinte.

Folha nº 102 do Proc.
Nº 01-0221 de 2002
Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

– “PL 221 /2002, do Vereador CARLOS APOLINARIO (DEMOCRATAS). Altera a Lei nº 7.329 de 11 de julho de 1969 que estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos. A votos o PL 221/2002. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado.